



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXIV Nº 230 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

## SUMÁRIO

Poder Executivo .....	01
Casa Civil.....	07
Secretaria de Estado da Fazenda.....	08
Secretaria de Estado da Saúde.....	09
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia .....	15
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano ..	15
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação .....	15
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	29
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca .....	31
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.....	31
Secretaria de Estado da Educação .....	32
Secretaria de Estado da Segurança Pública .....	33
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária .....	35
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular	40
Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária ...	41
Secretaria de Estado da Mulher .....	42



## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 11.379, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui, no âmbito do Estado do Maranhão, as diretrizes para a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Estado do Maranhão, quando da formulação e implementação da política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, se pautará pelas diretrizes nesta Lei elencadas, para sua aplicabilidade e consecução.

§ 1º Para efeitos desta Lei, será considerada pessoa com TEA aquela com prejuízo na comunicação e nas relações sociais, conforme critérios clínicos definidos na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde - CID e na Organização Mundial de Saúde - OMS. (art. 1º, § 1º da Lei nº 12.764/2012) e DSM-V.

§ 2º A pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**Art. 2º** (Vetado).

**Art. 3º** (Vetado).

I - (vetado);

II - (vetado);

III - (vetado);

IV - (vetado);

V - (vetado);

VI - (vetado).

Parágrafo único. (Vetado).

**Art. 4º** O Poder Público tem a responsabilidade de promover, junto à comunidade, campanhas educativas e de conscientização acerca do TEA, buscando:

I - auxílio na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com TEA;

II - controle social da implantação das políticas públicas em favor do Autismo, com seu acompanhamento e avaliação por meio da criação de Comitês Estadual e Municipal, compostos por representantes de Associações de Pais, Conselhos Profissionais; bem como representantes dos gestores públicos estaduais e municipais;

III - contribuição e estimulação para inserção da pessoa com TEA no mercado de trabalho, observando-se as peculiaridades da deficiência e previsão da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV - promover treino vocacional para se realizar a inserção da pessoa com TEA com treinamento de pais, responsáveis e cuidadores, com base em evidência científica;

Parágrafo único. As campanhas educativas e de conscientização acerca do TEA devem utilizar-se de todos os meios de comunicação disponíveis, como TV, Rádio, Internet e Impressos, incluindo os meios comunitários.

**Art. 5º** São direitos da pessoa com TEA:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;



- II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;
- III - aquisição de carteiras de identificação da pessoa com TEA (Lei Estadual nº 10.989/2019);
- IV - o acesso a medicamentos e exames médicos, quando necessário;
- V - o acesso à informação com base em evidência científica que auxilie no seu diagnóstico, tratamento e educação;
- VI - o acesso à educação e ensino profissionalizante, sendo proibida a cobrança de sobretaxas em razão do TEA (Lei Estadual nº 10.130/2014);
- VII - o acesso à previdência social e à assistência social;
- VIII - o acesso ao tratamento com base em evidência científica;
- IX - gratuidade de entrada nos estádios, ginásios esportivos e parques aquáticos do Estado do Maranhão às pessoas com TEA e seu acompanhante (Lei Estadual nº 10.840/2018).

Parágrafo único. Nos casos de necessidade de internação médica em unidades especializadas, deverá ser observado o que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

**Art. 6º** (Vetado).

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por meio de decreto.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE DEZEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### DECRETO Nº 36.390 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 49.814.465,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e catorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 42 da Lei Estadual nº 11.077 de 19.07.2019; incisos: III do art. 5º e I do art. 9º da Lei Estadual nº 11.205 de 31.12.2019; art. 17 do Decreto Estadual nº 35.585 de 29.01.2020; e, incisos: III e XIII do art. 7º do Decreto Estadual nº 36.320 de 06.11.2020,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 49.814.465,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e catorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), para atender a programação constante do Anexo II.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 49.814.465,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e catorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme indicado no Anexo I.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE DEZEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA  
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES  
Secretário de Estado da Fazenda



## Anexo I - Redução

<b>Ato Normativo</b>	<b>Decreto nº 36.390</b>					
<b>Órgão</b>	15000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	<b>Esfera</b>	<b>IRP</b>	<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	15101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	<b>Esfera</b>	<b>IRP</b>	<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Esfera</b>	<b>IRP</b>	<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
08.306.0193.3244	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN					
	0001 No Estado do Maranhão	S	3	44.90.99	0.1.22	262.012,00
08.334.0589.4787	FOMENTO A EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS					
	0001 No Estado do Maranhão	S	2	44.90.99	0.1.22	202.453,00
<b>Subtotal</b>						464.465,00
<b>Órgão</b>	17000 Secretaria de Estado da Educação					
<b>Unidade Orçamentária</b>	17101 Secretaria de Estado da Educação					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Esfera</b>	<b>IRP</b>	<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
12.122.0411.4457	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.05	552.680,00
12.361.0612.4860	APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
	0001 No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	0.1.05	35.393.469,00
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.05	218.474,00
12.362.0611.3255	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO - SEDUC					
	0001 No Estado do Maranhão	F	3	33.90.99	0.1.05	78.386,00
12.362.0612.4859	APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.05	12.556.991,00
<b>Subtotal</b>						48.800.000,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	17204 Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Esfera</b>	<b>IRP</b>	<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
12.122.0411.4457	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					
	0001 No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	0.1.02	550.000,00
<b>Subtotal</b>						550.000,00
<b>Total</b>						49.814.465,00

## Anexo II - Acréscimo

<b>Ato Normativo</b>	<b>Decreto nº 36.390</b>					
<b>Órgão</b>	15000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	<b>Esfera</b>	<b>IRP</b>	<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	15101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	<b>Esfera</b>	<b>IRP</b>	<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Esfera</b>	<b>IRP</b>	<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
08.334.0589.4787	FOMENTO A EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS					
	0049 No Município de Araióses	S	2	33.90.99	0.1.22	202.453,00
08.306.0193.4781	ALIMENTAÇÃO EM RESTAURANTES POPULARES E COZINHAS COMUNITÁRIAS					
	0137 No Município de Lagoa Grande do Maranhão	S	2	33.90.99	0.1.22	47.868,00
	0194 No Município de Santa Filomena do Maranhão	S	2	33.90.99	0.1.22	73.085,00
	0225 No Município de São Raimundo do Doca Bezerra	S	2	33.90.99	0.1.22	73.085,00
	0228 No Município de Satubinha	S	2	33.90.99	0.1.22	67.974,00
<b>Subtotal</b>						464.465,00



Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
17000	Secretaria de Estado da Educação	17101	Secretaria de Estado da Educação					
12.271.0411.0901			CONTRIBUIÇÃO AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA					
	0001		No Estado do Maranhão	S	1	31.90.99	0.1.05	5.300.000,00
12.272.0411.0900			CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL					
	0001		No Estado do Maranhão	S	1	31.91.99	0.1.05	41.000.000,00
12.302.0411.0963			CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS					
	0001		No Estado do Maranhão	S	1	31.91.99	0.1.05	2.500.000,00
<b>Subtotal</b>								48.800.000,00
17204	Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão							
12.272.0411.0900			CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL					
	0001		No Estado do Maranhão	S	1	31.91.99	0.1.02	550.000,00
<b>Subtotal</b>								550.000,00
<b>Total</b>								49.814.465,00

**DECRETO Nº 36.391 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 42 da Lei Estadual nº 11.077 de 19.07.2019; incisos: III do art. 5º e VI do art. 9º da Lei Estadual nº 11.205 de 31.12.2019; e, XV do art. 7º do Decreto Estadual nº 36.320 de 06.11.2020,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo II.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme indicado no Anexo I.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE DEZEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA  
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES  
Secretário de Estado da Fazenda



## Anexo I - Redução

<b>Ato Normativo</b>	<b>Decreto nº 36.391</b>					
<b>Órgão</b>						
<b>Unidade Orçamentária</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Esfera</b>	<b>IRP</b>	<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
20.608.0582.4722	FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.01	300.000,00
					<b>Subtotal</b>	300.000,00
<b>Órgão</b>	14000 Secretaria de Estado da Cultura					
<b>Unidade Orçamentária</b>	14101 Secretaria de Estado da Cultura					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Esfera</b>	<b>IRP</b>	<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
13.392.0131.4713	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.40.99	0.1.01	1.300.000,00
0053	No Município de Bacabal	F	2	33.40.99	0.1.01	300.000,00
0053	No Município de Bacabal	F	2	44.40.99	0.1.01	100.000,00
0219	No Município de São Luís	F	2	33.40.99	0.1.01	400.000,00
					<b>Subtotal</b>	2.100.000,00
<b>Órgão</b>	15000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social					
<b>Unidade Orçamentária</b>	15101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Esfera</b>	<b>IRP</b>	<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
08.511.0589.3292	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
0001	No Estado do Maranhão	S	3	44.40.99	0.1.01	800.000,00
					<b>Subtotal</b>	800.000,00
<b>Órgão</b>	19000 Secretaria de Estado da Segurança Pública					
<b>Unidade Orçamentária</b>	19101 Secretaria de Estado da Segurança Pública					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Esfera</b>	<b>IRP</b>	<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
06.122.0577.4450	GESTÃO DO PROGRAMA					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.01	100.000,00
					<b>Subtotal</b>	100.000,00
<b>Órgão</b>	45000 Secretaria de Estado do Esporte e Lazer					
<b>Unidade Orçamentária</b>	45101 Secretaria de Estado do Esporte e Lazer					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Esfera</b>	<b>IRP</b>	<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
27.812.0578.4703	MAIS ESPORTE EDUCACIONAL					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.40.99	0.1.01	200.000,00
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.01	200.000,00
					<b>Subtotal</b>	400.000,00
<b>Órgão</b>	61000 Secretaria de Estado da Agricultura Familiar					
<b>Unidade Orçamentária</b>	61101 Secretaria de Estado da Agricultura Familiar					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Esfera</b>	<b>IRP</b>	<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
20.608.0591.4766	DESENVOLVIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS E CADEIAS PRODUTIVAS					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.01	300.000,00
					<b>Subtotal</b>	300.000,00
					<b>Total</b>	4.000.000,00

## Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 36.391					
<b>Órgão</b>	12000 Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano					
<b>Unidade Orçamentária</b>	12101 Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Esfera</b>	<b>IRP</b>	<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
15.451.0586.3282	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS					
	0148 No Município de Matões	F	2	44.90.99	0.1.01	500.000,00
	0167 No Município de Passagem Franca	F	2	44.90.99	0.1.01	500.000,00
	0177 No Município de Pinheiro	F	2	44.90.99	0.1.01	1.000.000,00
	0240 No Município de Tuntum	F	2	44.90.99	0.1.01	1.000.000,00
					<b>Subtotal</b>	<b>3.000.000,00</b>
<b>Órgão</b>	53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura					
<b>Unidade Orçamentária</b>	53101 Secretaria de Estado da Infraestrutura					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Esfera</b>	<b>IRP</b>	<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
15.451.0137.3288	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					
	0057 No Município de Balsas	F	3	44.90.99	0.1.01	1.000.000,00
					<b>Subtotal</b>	<b>1.000.000,00</b>
					<b>Total</b>	<b>4.000.000,00</b>

## DECRETO Nº 36.392, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece novo prazo de vigência da requisição administrativa do Hospital das Clínicas Integradas - HCI, determinada pelo Decreto nº 36.182, de 21 de setembro de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,** no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que, na forma do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 3º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, o Poder Público poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais quanto jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços prestados pelo Estado do Maranhão no Hospital das Clínicas Integradas - HCI, destinados ao atendimento de pacientes contaminados pela COVID-19.

## DECRETA

**Art. 1º** Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência da requisição administrativa do Hospital das Clínicas Integradas - HCI, determinada pelo Decreto nº 36.182, de 21 de setembro de 2020.

Parágrafo único. O termo inicial do prazo a que se refere o *caput* será a data de 20 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** A requisição administrativa poderá ser prorrogada ou antecipadamente encerrada, unilateralmente pelo Poder Público, à vista da necessidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE DEZEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## DECRETO Nº 36.393, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece novo prazo de vigência da requisição administrativa de serviços de bombeiros civis determinada pelo Decreto nº 36.258, de 9 de outubro de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,** no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e que as ações e serviços de saúde podem ser prestados diretamente pelo Poder Público ou por meio de terceiros;



CONSIDERANDO que, na forma do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 3º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, o Poder Público poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais quanto jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO solicitação da Caixa Econômica Federal para a manutenção dos bombeiros civis anteriormente disponibilizados, pelo Estado do Maranhão, para apoio e organização das filas externas nas unidades da instituição, durante o período de pagamento do Auxílio Emergencial instituído pela Lei Federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020, e do Auxílio Emergencial Residual instituído, pela União, por meio da Medida Provisória nº 1000, de 2 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que a organização de filas e o controle de acesso de clientes são medidas não farmacológicas relevantes para a prevenção e contenção da COVID-19, uma vez que contribuem para a garantia da distância de segurança entre indivíduos e evitam aglomerações;

CONSIDERANDO que o Governo do Maranhão tem como norte o princípio da colaboração federativa, razão pela qual sempre se coloca à disposição dos demais entes da Federação para ações de apoio e alcance de resultados de interesse comum, a exemplo das destinadas à superação da crise sanitária decorrente do Coronavírus (SARS-CoV-2).

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência da requisição administrativa dos serviços de bombeiros civis determinada pelo Decreto nº 36.258, de 9 de outubro de 2020.

**Art. 2º** A requisição administrativa poderá ser novamente prorrogada ou antecipadamente encerrada, unilateralmente pelo Poder Público, à vista da demanda.

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE DEZEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### CASA CIVIL

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0802216-32.2018.8.10.0060 - TJMA, e tendo em vista o Ofício nº 135/2020-CCCP/SEGEF, de 2 de dezembro de 2020 (Processo nº 179372/2020-CC), da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores,

#### RESOLVE

Nomear o candidato aprovado e classificado no concurso público regido pelo Edital nº 001, publicado na Edição nº 182 do Diário Oficial do Estado, de 29 de setembro de 2017, para integrar a Polícia Militar do Estado do Maranhão, no cargo de Soldado Combate/QPPM, conforme especificado abaixo:

#### SOLDADO DO QUADRO DE PRACA POLICIAL - MAS.

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS
10026419	DENILSON DA SILVA FERREIRA	01913596370	430

**Total de registros: 1**

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE DEZEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1147/2020-GCG, de 22 de outubro de 2020 (Processo nº 104444/2020-PMMA), do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão,

#### RESOLVE

Promover, à graduação de 2º Sargento PM QPMP-0 (Combatente), o 3º Sargento PM nº 827/07 - JAIRO CARREIRO VARRÃO, matrícula nº 1696079, ID nº 417817, pelo critério de bravura, a contar de 20 de fevereiro de 2020, considerando o Parecer nº 097/2020-CPPPM, da Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado do Maranhão - CPPMMA, publicado no Boletim Geral nº 185, de 5 de outubro de 2020, da Polícia Militar do Estado do Maranhão, e os arts. 4º, inciso III, 26 e 29, inciso II, do Decreto nº 19.833, de 29 de agosto de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE DEZEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 378/2020 – GABIN São Luís, 30 de Novembro de 2020.

Concede o Abono de Permanência previsto nos arts. 40, § 19, da CF, 2º, § 5º, 3º, § 1º, da EC no. 41/03, 3º, da EC no. 47/05, e 59 da LC no. 73/04 e no Decreto no. 34.359/18, aos servidores indicados no Anexo Único desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 59 da LC nº 73/04 e no Decreto nº 34.359/18.

## RESOLVE

Art. 1º Conceder aos servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, o Abono de Permanência, na forma prevista nos arts. 40, § 19, da CF, 2º, § 5º, 3º, § 1º, da EC no. 41/03, 3º, da EC no. 47/05, e 59 da LC no. 73/04, e no Decreto no. 34.359/18.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**MARCELLUS RIBEIRO ALVES**

Secretário de Estado da Fazenda

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0378/2020 – GABIN

(Relação de Servidores da Secretaria de Estado da Fazenda que fazem jus ao Abono de Permanência na forma prevista no art. 59 da LC no. 73/04 e no Decreto no. 34.359/18).

NOME	MATRÍCULA ID	PROCESSO	CARGO	DIREITO ADQUIRIDO
MAGNO BENEDITO SANTOS ALVES	00251320-00	239714/2019	AGENTE DA RECEITA ESTADUAL	16/06/2019
MARY CÉLIA SANTOS ALVES	00250604-00	161691/2020	AGENTE DA RECEITA ESTADUAL	28/06/2019
PAULO ROBERTO MACEDO COUTO	00250662-00	54588/2020	AGENTE DA RECEITA ESTADUAL	09/05/2016

**PORTARIA Nº 399/GABIN SÃO LUÍS, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Leandro Moura Dias**, matrícula 2688224, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 39/2020, processo nº 150166/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, desratização e descupinização para atender a necessidade de combate à proliferação de pragas em algumas unidades da SEFAZ.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, EM SÃO LUIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Marcellus Ribeiro Alves**  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA Nº 401/GABIN São Luís, 07 de Dezembro de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 24 da Lei nº 10.765, de 29/12/2017 e o Decreto nº 33.982, de 03/04/2018,

## RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação aos servidores do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização-TAF, a partir das datas e nos percentuais indicados no Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, EM SÃO LUIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

**MARCELLUS RIBEIRO ALVES**  
Secretário de Estado da Fazenda





**PORTARIA Nº 401 - GABIN, DE 07.12.2020  
ANEXO ÚNICO**

ORDEM	ID	Colunas	%	INICIO DA CONCESSÃO
1	874452	CELSO NUNES FEITOSA	10	05.10.2020
2	878503	HELIO MASAHIRO GONDA	10	28.10.2020
3	874497	FLAVIA DOS SANTOS OLIVEIRA VIANA	10	09.11.2020
4	250230	DANUSE SOUSA LEITÃO	10	17.11.2020
5	250783	MARIA DE FÁTIMA COSTA MARQUES	10	20.11.2020
6	250795	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SILVA	10	17.11.2020

**Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**

**Terceira Câmara Julgadora**

Recurso Voluntário  
Processo nº 306824/2017  
Auto de Infração: 911663000246-2  
Recorrente: Unirios Rodofluvial e Logística Ltda  
Recorrida: Primeira Instância do TARG / Decisão nº 900751/2019  
Procedência: Belém/PA  
Relator: Conselheiro Luiz Coelho Júnior

**ACORDÃO Nº 000024/2020-TARG (Republicado por incorreção)**

**EMENTA: ICMS.** Auto de Infração. Falta de pagamento do imposto destacado no Conhecimento de Transporte Eletrônico – CTE. Outubro a dezembro de 2013. Infringência aos arts. 5, 12, 25, 30, 31, 33, 36, 42 ao 44, 47, 48 da Lei 7.799/2002 c/c art. 30 ao 33, 39, 58 ao 61, 69 do RICMS, aprovado pelo Decreto 19.714/2003. Recurso Voluntário conhecido e não provido.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo em que são partes **Unirios Rodofluvial e Logística Ltda** e a **Primeira Instância Julgadora do TARG**; e,

Considerando que a requerente não anexou provas capazes de desconstituir o crédito tributário, apresentando argumentos inconsistentes, contrariando o que estabelece o art. 182, III da Lei 7.799/2002.

**ACORDAM** os membros do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em Terceira Câmara Julgadora, por unanimidade de votos, de acordo com a manifestação oral do representante da Procuradoria Geral do Estado, reduzida a termo, e extrato da ata da sessão de julgamento, conhecer do recurso apresentado, negar-lhe provimento para manter a decisão de Primeira Instância.

São Luís, 20 de fevereiro de 2020.

**Bilkis Maria Barbosa Lima**  
Presidente

**Luiz Coelho Júnior**  
Conselheiro Relator

Fui presente

**Daniel Palácio de Azevedo**  
Representante da PGE na Terceira Câmara

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**Conselho Estadual de Saúde – CES/MA**

**RESOLUÇÃO Nº 009, DE 03 de SETEMBRO de 2018**

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO MARANHÃO – CES/MA, em sua Centésima Nonagésima Sétima Reunião Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 7.528, de 30 de junho de 2000;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de julho de 2011, a lei complementar nº 141, de 316 de janeiro de 2012 e a Portaria MG/GM Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o Processo de Planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - APROVAR: A Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MARIA RAIMUNDA SOBRINHO RUDAKOFF**

Presidente da Ces/MA

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

**Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MA**

**RESOLUÇÃO Nº 77/2020 CIB/MA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial da Região de Timon.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I, II, III do artigo 14-A da Lei nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2020, e;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011 que institue a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Ofício nº 08/2017 da Comissão Intergestores Regional/CIR de Timon, processo nº 130601/2020;

Considerando a revisão do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), pactuadas nas Oficinas para reestruturação das Redes de Atenção à Saúde, realizada no período de 13 a 17 de março de 2017 pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão e pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS/MA;



Considerando Parecer favorável do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção Psicossocial,

## RESOLVE

**1. APROVAR** o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da **Região de Saúde de Timon**.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Luís/MA, 20 de novembro de 2020.

**Carlos Eduardo de Oliveira Lula**      **Domingos Vinícius de Araújo Santos**  
**Presidente da CIB/MA**                      **Presidente do COSEMS/MA**

## RESOLUÇÃO Nº 78/2020 – CIB/MA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Centro Especializado de Reabilitação – CER II para CER IV no município de Timon.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA**, em reunião ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I, II, III do artigo 14-A da Lei nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, e;

Considerando a Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde

Considerando o Ofício nº 05/20 da Comissão Intergestores Regional – CIR Timon, processo nº 123239;

Considerando a Resolução nº 04/20 da Comissão Intergestores Regional – CIR Timon;

Considerando a Portaria nº 3.687 de 22 de dezembro de 2017; Considerando o parecer favorável do Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Considerando o parecer favorável da Unidade Gestora de Regulação Controle e Avaliação do Sistema de Saúde – UGRASS da SES/MA,

## RESOLVE:

**APROVAR** a Migração do Centro Especializado de Reabilitação – CER II para CER IV no município de Timon.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Luís, 20 de novembro de 2020.

**Carlos Eduardo de Oliveira Lula**      **Domingos Vinícius de Araújo Santos**  
**Presidente da CIB/MA**                      **Presidente do COSEMS/MA**

## RESOLUÇÃO Nº 79/2020 – CIB/MA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a construção do Centro Especializado de Reabilitação – CER IV no município de Imperatriz.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA**, em reunião ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I, II, III do artigo 14-A da Lei nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, e;

Considerando a Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde

Considerando o Ofício nº 368/20 do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Maranhão - COSEMS/MA, processo nº 169068/20;

Considerando o Ofício nº 197/20 da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz;

Considerando a Portaria nº 3.687 de 22 de dezembro de 2017;

Considerando o parecer favorável do Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Considerando o parecer favorável da Unidade Gestora de Regulação Controle e Avaliação do Sistema de Saúde – UGRASS da SES/MA,

## RESOLVE:

**APROVAR** a construção do Centro Especializado em Reabilitação – CER Tipo IV, referente a proposta nº 00939.023000/20-18 no valor de R\$ 5.107.000,00 (cinco milhões, cento e sete mil reais) no município de Imperatriz.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Luís, 20 de novembro de 2020.

**Carlos Eduardo de Oliveira Lula**      **Domingos Vinícius de Araújo Santos**  
**Presidente da CIB/MA**                      **Presidente do COSEMS/MA**

## RESOLUÇÃO Nº 80/2020 – CIB/MA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre aquisição de equipamento e material permanente para o município de Santa Rita.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2020, e,

Considerando Portaria GM/MS nº 3.134/2013 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

Considerando o Ofício nº 60/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita, processo nº 154900/20;

Considerando a Emenda Parlamentar da Bancada Federal do Maranhão;

Considerando a necessidade de oferecer melhor assistência aos usuários atendidos nas unidades municipais de saúde;

Considerando o Parecer Favorável da Unidade Gestora de Regulação Controle e Avaliação do Sistema de Saúde - UGRASS;

## RESOLVE

**APROVAR** a Proposta de aquisição de Equipamento e Material Permanente nº 11191.658000/1200-07, através da Emenda Parlamentar, referente a 01 (um) Tomógrafo computadorizado, no valor de R\$ 1.499.990,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa reais) com transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para melhorar a estrutura das unidades de saúde do município de Santa Rita;

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

São Luís/MA, 20 de novembro 2020.

**Carlos Eduardo de Oliveira Lula** **Domingos Vinícius de Araújo Santos**  
**Presidente da CIB/MA** **Presidente do COSEMS/MA**

**RESOLUÇÃO Nº 81/2020 – CIB/MA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre os Serviços de Residência Terapêutica de Gestão Estadual no Município de São João do Sóter.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I, II, III do artigo 14-A da Lei nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2020, e;

Considerando o Ofício nº 271/20 da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sóter;

Considerando a Portaria Ministerial nº 10.216 /2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em Saúde Mental;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 158/2014 que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Estado do Maranhão e Municípios;

Considerando a Resolução CIB/MA Nº 76/2017 que aprovou o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial da Região de São Luís;

Considerando as Portarias GM/MS nº 106/2000 e nº 3090/2011, que institui e regulamenta o funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT);

Considerando o Parecer Favorável da Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde,

**R E S O L V E**

**APROVAR** a implantação do **Serviço de Residencial Terapêutico**, Tipo II, de Gestão Estadual, que será referência para a região de Caxias/MA, localizado no Município de São João do Sóter.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

São Luís, 20 de novembro de 2020.

**Carlos Eduardo de Oliveira Lula** **Domingos Vinícius de Araújo Santos**  
**Presidente da CIB/MA** **Presidente do COSEMS/MA**

**RESOLUÇÃO Nº 82/2020 – CIB/MA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Rede Frio do município de Imperatriz.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I, II, III do artigo 14-A da Lei nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2020, e;

Considerando Portaria GM/MS nº 3.134/2013 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

Considerando o Ofício nº 367/2020 do Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS;

Considerando o Ofício nº 198/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, processo nº 169071/2020;

Considerando a necessidade de oferecer melhor assistência aos usuários atendidos nas unidades municipais de saúde;

Considerando o Parecer Favorável da Unidade Gestora de Regulação Controle e Avaliação do Sistema de Saúde - UGRASS;

**R E S O L V E**

**ARTIGO 1º - APROVAR** a Proposta de aquisição de Equipamento e Material Permanente nº 00939.023000/1200-19, no valor de 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais) através do Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para melhorar a estrutura da Rede Frio do município de Imperatriz;

**ARTIGO 2º - FICA** condicionado o presente pleito a alocação de recurso pelo Ministério da Saúde;

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

São Luís/MA, 20 de novembro de 2020.

**Carlos Eduardo de Oliveira Lula** **Domingos Vinícius de Araújo Santos**  
**Presidente da CIB/MA** **Presidente do COSEMS/MA**

**RESOLUÇÃO Nº 83/2020 CIB/MA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre o Plano de Ação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência da Região de Timon.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I, II, III do artigo 14-A da Lei nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2020, e;

Considerando a Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Ofício nº 08/2017 da Comissão Intergestores Regional/CIR de Timon, processo nº 130601/2020;

Considerando Parecer favorável do Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência,

**R E S O L V E**

**1. APROVAR** o Plano de Ação da **Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência** da Região de Saúde de Timon.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

São Luís/MA, 20 de novembro de 2020.

**Carlos Eduardo de Oliveira Lula** **Domingos Vinícius de Araújo Santos**  
**Presidente da CIB/MA** **Presidente do COSEMS/MA**


**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 22/2020 – CIB/MA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre alteração do anexo dos Leitos Enfermária e Leitos de Terapia Intensiva do Plano Estadual de Contingência para infecção pelo Coronavírus (COVID-19) do Estado do Maranhão.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e,

Considerando que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-2019), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do cCoronavírus (COVID-2019);

Considerando que nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o Teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março de 2020 que declara situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19, bem como da ocorrência de Chuvas Intensas;

Considerando que o Coronavírus causa infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais; sendo que a maioria das infecções por Coronavírus em humanos são causadas por espécies de baixa patogenicidade, levando ao desenvolvimento de sintomas do resfriado comum, no entanto, podem eventualmente levar a infecções graves em grupos de risco, idosos e crianças. Previamente a 2019, duas espécies de Coronavírus altamente patogênicos e proveniente de animais (SARS e MERS) foram responsáveis por surtos de síndromes respiratórias agudas graves;

Considerando pela situação de Pandemia pelo COVID-2019, que vem apresentando elevada taxa de mortalidade entre idosos, pessoas crônicas e imunodeprimidas, como também a sazonalidade da Influenza que se aproxima, se faz necessário adotar medidas em caráter de emergência pública para estruturação da rede;

Considerando a necessidade de ampliar em caráter de emergência pública, Leitos de Enfermária e Leitos de Terapia Intensiva, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID.

**R E S O L V E**

**ARTIGO 1º - APROVAR** a atualização dos Leitos de Enfermária e Leitos de Terapia Intensiva do Plano Estadual de Contingência dos estabelecimentos de saúde para Infecção pelo Coronavírus (COVID-19) do Estado do Maranhão sob gestão municipal e estadual, conforme planilha descrita no anexo I.

**ARTIGO 2º - A presente** solicitação estará sujeita a atualização dos estabelecimentos de saúde a cada 72 horas conforme pactuações com as regiões de Saúde no Estado do Maranhão.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São Luís/MA, 03 de novembro de 2020

**Carlos Eduardo de Oliveira Lula** **Domingos Vinícius de Araújo Santos**  
**Presidente da CIB/MA** **Presidente do COSEMS/MA**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 22/2020 – CIB/MA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

UF	GESTÃO	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS/UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO DISPONÍVEIS	LEITOS UTIPED DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICO AMPLIAÇÃO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS/UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS/UTI PED COVID-19	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (NOME)
MA	ESTADUAL	SÃO LUÍS	246494	HOSPITAL DE REF. EST. DE ALTA COMPLEXIDADE DR. CARLOS MACIEIRA			30		4					DIRETOR CLÍNICO ; DR EDILSON (98) 991320668
MA	ESTADUAL	SÃO LUÍS	916149	HOSPITAL DE CUIDADOS INTENSIVOS HCI	30		21							DIRETORA ADMINISTRATIVA: MALFITANO(98) 981546771
MA	ESTADUAL	SÃO LUÍS	230475	HOSPITAL DR GENÉSIO REGO	33		12							DIRETORA ADMINISTRATIVA: LARISSA(98) 98835-8273
MA	ESTADUAL	SÃO LUIS	2309254	MATERNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE DO MARANHÃO	2		1							DIRETOR ADMINISTRATIVO: ANDRÉ 99211-8852
MA	ESTADUAL	SÃO LUIS	0180637	HOSPITAL DR RAIMUNDO ALEXANDRINO DE SOUSA LIMA	22		6							DIRETORA ADMINISTRATIVA: LELIANE 98 98113-0381



MA	ESTADUAL	MORROS	6871747	HOSPITAL REGIONAL DE MORROS	4			2						DIRETORA GERAL: ANA GABRIELA 98 98755-6759
MA	ESTADUAL	BARREIRINHAS	7013620	HOSPITAL REGIONAL DE BARREIRINHAS				10						DIRETOR ADMINISTRATIVO: ADLER 98 98835-8263
MA	MUNICIPAL	CODÓ	2449641	HOSPITAL DE CAMPANHA DE COVID-19	8			10						
MA	MUNICIPAL	CODÓ	2449641	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL DR MARCOLINO JR	5			10						
MA	ESTADUAL	ALTO ALEGRE	7073224	HOSPITAL REGIONAL DE ALTO ALEGRE	4	1		1						
MA	ESTADUAL	TIMBIRAS	7202253	HOSPITAL REGIONAL DE TIMBIRAS				2						DIRETOR GERAL: MARCIO 99 98450-4878
MA	ESTADUAL	COROATÁ	7088302	HOSPITAL REG. ALEXANDRE M. TROVÃO DE COROATÁ	6			6						DIRETOR ADMINISTRATIVA: CLEENE 99 98285-1928
MA	MUNICIPAL	IMPERATRIZ	0111163	HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPANHA COVID-19	49			10	10					
MA	MUNICIPAL	IMPERATRIZ	2456672	HMI HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ		8			2					
MA	ESTADUAL	IMPERATRIZ	2452383	HOSPITAL REGIONAL MATERNO INFANTIL DE IMPERATRIZ	20			20						DIRETORA ADMINISTRATIVA: TASSIANA 99 99123-8874
MA	ESTADUAL	IMPERATRIZ	9065768	HOSPITAL MACRORREGIONAL DRA RUTH NOLETO	22			12						DIRETOR ADMINISTRATIVO: FELIPE 99 98114-1561
MA	MUNICIPAL	AÇAILÂNDIA	2463016	HOSPITAL MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA	10									
MA	ESTADUAL	BALSAS	9336508	HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	2	1		12						DIRETOR GERAL: ELIABE 99 98811-6758
MA	MUNICIPAL	BALSAS	0102547	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 DOM ENEMESIO	95			5						
MA	ESTADUAL	SANTA INÊS	9077413	HOSPITAL REGIONAL TOMÁS MARTINS	5			5						DIRETORA ADMINISTRATIVA: THAYSE 98 98412-4773
MA	ESTADUAL	SANTA LUZIA	2311313	HOSPITAL REGIONAL FRANCISCA MELO	8			2						DIRETORA ADMINISTRATIVA: MARILÂNDIA 98 98456-1319
MA	MUNICIPAL	TIMON	2451999	HOSPITAL DR JOSE FIRMINO DE SOUSA	25			4						
MA	ESTADUAL	TIMON	2452782	HOSPITAL REGIONAL ALARICO PACHECO	10			10						DIRETOR CLINICO: CANDILBERTO 86 98863-3018
MA	ESTADUAL	CURURUPU	2454696	SANTA CASA DE MISERICORDIA - CONV/SES				4						DIRETOR CLINICO : DR EDSON (98) 991320668
MA	MUNICIPAL	PINHEIRO	2310511	HOSPITAL REGIONAL ANTENOR ABREU - HOSPITAL DE CAMPANHA	18			7						
MA	MUNICIPAL	PINHEIRO	2310511	HOSPITAL REGIONAL ANTENOR ABREU	15			5						



MA	ESTADUAL	PINHEIRO	7826060	HOSPITAL REGIONAL DA BAIXADA MARANHENSE DR. JACKSON LAGO	5		6							DIRETOR CLINCO: KAIO 98 99119-8039
MA	ESTADUAL	VIANA	2454475	HOSPITAL REGIONAL DR ANTÔNIO HADADE			6							DIRETOR ADMINISTRATIVO: COSTANETO 98 98730-3359
MA	ESTADUAL	CAXIAS	7891067	HOSPITAL REGIONAL DE CAXIAS DR. EVERARDO FERREIRA ARAÚJO	13		10							DIRETOR GERAL: JEFERSON 99 99904-1330
MA	MUNICIPAL	CAXIAS	3388301	COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	15		10							
MA	MUNICIPAL	CAXIAS	2646277	CENTRO MEDICO DE CAXIAS - HOSPITAL DE CAMPANHA	40		10							
MA	ESTADUAL	PRESIDENTE DUTRA	6483089	HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DE PRESIDENTE DUTRA	5		10							DIRETORA GERAL: KELMA 98 9146-5915
MA	ESTADUAL	PEDREIRAS	0196231	HOSPITAL DE CAMPANHA DR. KLEBER CARVALHO BRANCO	35		5							DIRETOR ADMINISTRATIVO: IVAN 98 98500-5445
MA	ESTADUAL	LAGO DA PEDRA	0188425	HOSPITAL REGIONAL DR. RUBENS JORGE	10		5							DIRETORA ADMINISTRATIVA: SOLAGE 99 98148-1508
MA	MUNICIPAL	BARRA DO CORDA	2462591	HOSPITAL ACRISIO FIGUEIRA	9		9							
MA	MUNICIPAL	GRAJAU	0145602	UTI GRAJAU - CENTRO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL DO COVID - 19	25		10							
MA	ESTADUAL	GRAJAU	6957501	HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	6		2							DIRETORA ADMINISTRATIVA: APARECIDA 99 99203-6831
MA	ESTADUAL	ITAPECURU	2530236	HOSPITAL REGIONAL ADELIA MATOS FONSECA	2		3							DIRETOR GERAL: RAIMUNDO INDIO 98 99963-2410
MA	MUNICIPAL	TUTÓIA	116343	CENTRO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL DO COVID-19	38		2							
MA	ESTADUAL	CHAPADINHA	9613374	HOSPITAL REGIONAL DE CHAPADINHA	10		10							DIRETOR ADMINISTRATIVO: ASSIS 98 9206-1976
MA	MUNICIPAL	BACABAL	2458055	HOSPITAL GERAL DE BACABAL - HOSPITAL DE CAMPANHA	26		4							
MA	ESTADUAL	BACABAL	2460262	HOSPITAL REGIONAL LAURA VASCONCELOS			6							DIRETORA GERAL: PATRICIA 99 99145-1574
MA	ESTADUAL	CARUTAPERA	2463784	HOSPITAL REGIONAL DE CARUTAPERA	9									DIRETORA ADMINISTRATIVA: SELMA 98 98402-4000
<b>TOTAL</b>					<b>641</b>	<b>10</b>	<b>260</b>	<b>65</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E ENERGIA****Conselho Deliberativo do CONDEP****RESOLUÇÃO CONDEP Nº 046/2020**

O Conselho Deliberativo do CONDEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da LEI Nº 10.690, de 26 de setembro de 2017.

Considerando o art. 14 da LEI Nº 10.690, de 26 de setembro de 2017 e mediante comprovação de regularidade fiscal e cadastral, adimplência com o Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Maranhão – FDI e com o programa “MAIS IDH” bem como, cumprimento dos compromissos constantes da Carta Consulta apresentada para habilitação aos benefícios.

Considerando a decisão unânime prolatada na Reunião Deliberativa do CONDEP realizada em 30 de janeiro de 2012, composta pelos seus membros: Secretário de Estado de Indústria, Comércio – SEINC, Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ e Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN.

**RESOLVE**

Renovar o Termo de Compromisso e Ato Declaratório para Empresa Industrial nº 009/2019- Lei 10.690/2017 da empresa **ULTRAPLAS INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA**, CNPJ nº: 32.955.793/0002-70, CAD/ICMS nº 12.595.822-6, por mais 12 (doze) meses a partir de 30 de outubro de 2020, conforme parecer emitido pelas instâncias técnicas de sua Secretaria Executiva, constante do processo nº 0130227/2020 - SEINC-MA

São Luís, 05 de outubro de 2020

**JOSÉ SIMPLÍCIO ALVES DE ARAÚJO**

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia  
Presidente do CONDEP

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E  
DESENVOLVIMENTO URBANO****Extrato de Relatório de Julgamento da Habilitação  
(Envelope 01) E Aviso de Licitação****EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCURSO N.º 001/2020-SAAM/  
SECID  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073982/2020/SECID**

Esta Comissão, após análise do Recurso Administrativo apresentado, resolve conhecer do recurso interposto pelos licitantes e, no mérito, julgar procedente, afim de declarar o CONSÓRCIO RAFAEL RICARTE DE SOUZA E ALEXSANDRO PEIREIRA SOARES e a SOCIEDADE ARTÍSTICA E CULTURAL BETO BITTENCOURT habilitados no Concurso n.º 001/2020-SAAM/SECID.

Por fim, a **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID** informa que realizará a sessão de abertura dos envelopes de proposta (Envelope 02) no **dia 14 de dezembro de 2020 às 13h00min**, no auditório da SECID, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.908, Monte Castelo (próximo à FABRIL), nesta Capital.

São Luís (MA), 09 de dezembro de 2020.

**ARLENE VIEIRA**

**Secretária Adjunta de Assuntos Metropolitanos**  
*Presidenta da Comissão de Análise do Programa*  
*Adote um Casarão (CAPAC)*

**Agência Executiva Metropolitana - AGEM/MA**

**PORTARIA Nº 77, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº. 8.666/93, **RESOLVE**: Art. 1º. Nomear a servidora **CLAUDILENE DA SILVA NOGUEIRA**, Matrícula 314243-1, CPF 028.302.264-70, para exercer a função de Fiscal de Contrato n.º 35/2020, celebrado entre esta Agência Executiva Metropolitana e a empresa **PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo (máscara facial – tipo protetora, em tecido 100% algodão, dupla camada de tecido, individual e lavável) destinados ao combate e a prevenção da COVID-19, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020-SARP/SEGEP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada. Art. 2º. A presente Portaria tem vigência atrelada à do contrato à qual se destina a fiscalização, retroagindo os seus efeitos à data da assinatura do contrato. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, EM SÃO LUÍS (MA), 07 DE DEZEMBRO DE 2020. LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA**, Presidente da Agência Executiva Metropolitana.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO****Universidade Estadual do Maranhão - UEMA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 313/2020 - PROG/UEMA-  
EXCEDENTES DO SEGUNDO SEMESTRE/PAES**

A Universidade Estadual do Maranhão, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, tendo em vista a desistência de candidatos para matrícula no segundo semestre de 2020, torna público, para conhecimento dos candidatos excedentes do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior, regido pelo Edital N.º 42/2020-GR/UEMA - PAES 2020, o Edital N.º 313/2020 - PROG/UEMA que estabelece normas e procedimentos para matrícula no segundo semestre de 2020.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Ficam convocados para matrícula os candidatos excedentes de cursos com ingresso no segundo semestre de 2020, relacionados no **Apêndice I** deste Edital.

1.2 As vagas serão preenchidas obedecendo, rigorosamente, à ordem decrescente de pontos obtidos conforme ordem de classificação.

1.3 Os candidatos convocados deverão comparecer ao setor de matrícula munidos da documentação exigida no subitem 2.3 deste Edital, e, devido à pandemia do novo corona vírus, deverão usar máscaras e respeitar às normas de distanciamento estabelecidas nos protocolos sanitários do governo estadual e as orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS.

**2 DA MATRÍCULA**

2.1 A matrícula dos candidatos de que trata este Edital ocorrerá nas secretarias dos respectivos Cursos para os quais os candidatos estão sendo convocados, no período de **7, 9 e 10 de dezembro de 2020**, no horário das **9h às 11h30** e das **13h30 às 17h**.

2.2 A matrícula pode ser realizada por procuração, desde que sejam apresentados os originais da procuração e do documento de identidade do procurador e do candidato, além de toda documentação exigida no **item 2.3** deste Edital.

2.3 Para efetivação da matrícula de que trata este Edital, serão exigidos:

- a) certificado de Ensino Médio com Histórico Escolar (original e cópia), com visto da Inspeção Escolar ou carimbo de isento do Conselho Estadual de Educação;
- b) cédula de Identidade (original e cópia);
- c) certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- d) certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino e maior de 18 anos (original e cópia);
- e) certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser emitida por meio do endereço eletrônico: <[http://www.tse.gov.br/internet/servicos\\_eleitor/quitacao.htm](http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm)>;
- f) uma foto 3x4 recente;
- g) CPF (original e cópia);
- h) comprovante de residência (original e cópia).

2.4 Os candidatos que tenham completado 18 anos, entre **1º de janeiro de 2020 e 10 de dezembro de 2020**, estão dispensados da comprovação da quitação com o serviço militar e poderão matricular-se sem apresentação do referido documento.

2.5 Não serão aceitas, para fim de comprovação de conclusão do Ensino Médio, declarações de qualquer gênero, exceto:

a) no caso de o candidato não possuir o certificado de ensino médio poderá apresentar, no ato da matrícula, Declaração de Conclusão de Curso de Ensino Médio assinada pelo responsável da Instituição de Ensino, caso seja aluno oriundo de escola pública em greve ou de Instituição de Ensino em que houve atraso no calendário escolar.

2.6 O candidato que se enquadra na alínea “a” do **subitem 2.5** deverá, sob pena de recusa da matrícula, assinar um termo de compromisso no qual obriga-se a apresentar o Certificado de Conclusão de Ensino Médio, acompanhado do respectivo Histórico Escolar (original e cópia), conforme o estabelecido no **subitem 2.3** alínea “a” do presente

Edital, na Pró-Reitoria de Graduação e na Divisão de Registro e Controle Acadêmico nos demais *campi*, no prazo improrrogável de 120 dias, que findará em **22 de abril de 2021**.

**3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 A Uema comunicará aos candidatos subsequentes para ocupar vagas de candidatos desistentes, por meio das informações de contato prestadas pelo candidato no ato de preenchimento do requerimento de inscrição PAES/2020, sendo essas informações de responsabilidade do candidato, o qual arcará com as consequências de eventuais erros que possam impedir e/ou dificultar a comunicação entre a Uema e o candidato.

3.2 Não será aceita, em nenhuma hipótese, matrícula fora do prazo estabelecido nesse Edital.

3.3 O não comparecimento ao setor de matrícula, no período estabelecido, e a não apresentação, na sua totalidade, da documentação exigida para matrícula neste Edital acarretará na perda do direito de ingresso do candidato nesta Universidade.

3.4 Conforme o artigo 2º da Lei Federal n.º 12.089/2009, “é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, em curso de graduação, duas vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional”.

3.5 Os candidatos deverão, no ato da matrícula, dar fiel cumprimento às disposições estabelecidas nos artigo 153 do Regimento dos Cursos de Graduação da Uema, aprovadas pela Resolução n.º 1369/2019-CONSUN/UEMA.

3.6 Em atenção ao constante na Resolução n.º 1428/2020-CEPE/UEMA, que dispõe acerca do Calendário Universitário 2020, e objetivando não comprometer as atividades Acadêmicas desta Instituição de Ensino Superior, a convocação de que trata este Edital será a última chamada de excedentes do Vestibular PAES/2020 - Segundo Semestre 2020.

São Luís - MA, 4 de dezembro de 2020.

**Profa. Dra. Fabíola de Jesus Soares Santana**  
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Visto:

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
Reitor

**APÊNDICE I****RELAÇÃO DE CANDIDATOS EXCEDENTES  
CONVOCADOS PARA MATRÍCULA NO 2º SEMESTRE DE 2020**

**PERÍODO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º313/2020 - PROG/UEMA, MATRÍCULA DIA 7, 9 E 10/12/2020**

CAMPUS: 01-SÃO LUÍS

CURSO: 0101U0-ENGENHARIA CIVIL BACHARELADO - Diurno

01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
128	96454	ENZO SILVA DUAILIBE	0572843320152-SSP/MA	686,18
129	122645	MATHEUS GOMES COSTA	0548087820143-SSP/MA	686,14
130	92711	ANDRÉ LUIS PEREIRA ARAÚJO	0247356620037-SSP/MA/MA	684,89
131	164698	JOSE REGINALDO DE CARVALHO JUNIOR	06886030157-DETRAN/MA	684,80
132	121694	RAFAEL DA SILVA CARMO	0543687220142-SSP/MA	683,20





133	128502	ARYANNE NOGUEIRA DOS SANTOS	0471460820137-SSP/MA/MA	682,68
134				
	128019	RUAN LUCAS COUTINHO DE CARVALHO	0512960220146-SSP-MA/MA	682,57

Total: 7

**CAMPUS: 01-SÃO LUÍS****CURSO: 0102U0-ENGENHARIA MECÂNICA BACHARELADO - Diurno**

01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
144	131796	GONÇALO XIMENES ARAGÃO NETO	0440495120122-SSP/MA/MA	664,94
145	92751	NORBERTO VICTOR DE CARVALHO MNTEIRO	05213311201455-SSP/MA	663,72
146	134638	MATHEUS CONCEIÇÃO SOUSA	0261475520030-SSP/MA	663,14

Total: 3

**CAMPUS: 01-SÃO LUÍS****CURSO: 0103U0-ARQUITETURA E URBANISMO BACHARELADO - Diurno**

01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
80	91000	AQUILES MIGUEL ALVES LIMA	0680764220186-SSP/MA	713,60
81				
	96311	ANDRESSA VITORIA MOURA BARBOSA	0507711620137-SSP/MA	712,22

Total: 2

**CAMPUS: 01-SÃO LUÍS****CURSO: 0109U0-DIREITO BACHARELADO - Matutino**

01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
69	95576	MILLENA DOMINHIQUE GUEDES TIBURCIO	0549293820154-SSP-MA/MA	748,79

Total: 1

**CAMPUS: 01-SÃO LUÍS****CURSO: 0114U0-MEDICINA VETERINÁRIA BACHARELADO - Diurno**

01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
93	139416	CLAIRTON SIDNEY CARVALHO FRANÇA JUNIOR	07252879168-SSP MA/MA	734,34
94				
	146500	RUAN TALLES RIBEIRO BORGES GONÇALVES	0270469820043-SEJUSP/MA	734,08

Total: 2

**CAMPUS: 01-SÃO LUÍS****CURSO: 0116U0-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO - Vespertino**

01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
56	81698	GILBERTO FRAZAO OLIVEIRA JUNIOR	020656852002-7-SSPMA/MA	692,06
57	79986	LAYANNE IZABELLY FERREIRA PEDROSA	0258716120031-SSP/MA	686,81
58	148221	GUILHERME LINDOSO PINHEIRO DE CARVALHO	0179599020019-SEC/MA	680,91
59				
	152381	JOÃO GABRIEL SALES GONÇALVES	0476299820139-SSTMA/MA	680,33

Total: 4

**CAMPUS: 01-SÃO LUÍS****CURSO: 0118U0-MATEMÁTICA LICENCIATURA - Noturno (e sábado pela manhã)**

01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
38	136907	ESTER MONTELO DO NASCIMENTO	0386806820101-SSP/MA	652,30
39	86293	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	0305079820068-sesp/MA	651,12
40				
	153484	JOÃO BATISTA PINTO MORAES	859809986-ssp/MA	635,66

Total: 3

**CAMPUS: 01-SÃO LUÍS****CURSO: 0127U0-QUÍMICA LICENCIATURA - Matutino**

01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
87	116346	ANDRÉ FILIPE COSTA DA SILVA	0514958520148-SSP-MA/MA	654,06

Total: 1

**CAMPUS: 02-CAXIAS****CURSO: 0202U0-HISTÓRIA LICENCIATURA - Vespertino**

01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
68	138540	CECILIA OLIVEIRA LOPES	0491996720131-SSP/MA	637,21
69	113896	WILTON SILVA MOTA	0606835220162-SSP/MA	635,11
70	97128	FRANCISCO YURE DE SOUSA SILVA	0569712920152-SSPMA/MA	633,68
71	115694	LUIS GUSTAVO RIBEIRO BORGES	0605007020167-SSP MA/MA	632,99
72	115746	BRUNA HELLEM RIBEIRO BORGES	0594765520162-SSP/MA	630,72
73	114677	ALAN BEZERRA DE SOUSA	0581525920163-SS/PM/MA	630,26
Total: 6				

**CAMPUS: 03-BACABAL****CURSO: 0309U0-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO - Matutino**

01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
56	80435	GUILHERME FERREIRA DA SILVA	0582748720165-SSP/MA/MA	641,78
Total: 1				

**CAMPUS: 06-TIMON****CURSO: 0604U0-ADMINISTRAÇÃO BACHARELADO - Vespertino**

01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
64	82669	MARIA FRANCISCA DA SILVA NETA	1416284-SSP/PI	632,11
65	81760	CARLOS DANIEL SANTOS DA SILVA	4059951-SSP/PI/MA	631,98
66	89170	DIANA DE SOUSA SILVA CARVALHO	3814112-SSP/PI	631,12
67	119790	JOADSON CARLOS DA SILVA FERREIRA	0255322220034-SSP/MA	627,38
Total: 4				

**CAMPUS: 06-TIMON****CURSO: 0605U0-CIÊNCIAS CONTÁBEIS BACHARELADO - Matutino**

01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
112	127343	KELIANE DOS REIS CARNEIRO	0464683420123-SSPMA/MA	605,22
113	94072	VICTORIA BRENDA BARBOSA LEAL	044980352012-4-SSP/MA	601,95
114	85140	JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	3210369-sspi/PI	601,95
115	121461	JARDENE MORAIS DE SÁ SILVA	0592863320166-SSPMA/MA	601,79
116	129145	JOSÉ GUILHERME MOTA DE OLIVEIRA	3992445-SSP/PI	600,95
117	140238	DEIVISON FELIPE DE SOUSA FERREIRA	4281129-SSP/PI	599,79
118	85567	ANA CLARA DOS SANTOS SILVA	0529565620141-SSP MA/MA	597,45
119	88679	LARA GEOVANA VELOSO CARDOSO	4457552-SSP/PI	596,67
120	92988	DARCIO COSTA DA SILVA	0529583120147-SSP/MA	587,26
121	139356	JOÃO VICTOR GOMES DE CASTRO	4135491-SSP-PI/PI	583,42
Total: 10				

**CAMPUS: 08-LAGO DA PEDRA****CURSO: 0802U0-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA - Matutino**

01-MODALIDADE PRESENCIAL / 01-SISTEMA UNIVERSAL DE VAGAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	MÉDIA FINAL
46	145304	HELLEN DA SILVA OLIVEIRA	065892882018-8-SSP-MA/MA	637,40
Total: 1				
Total Geral: 45				



PORTARIA N.º 433/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA ADÉLIA MARANHÃO WAQUIM, ID: 00806362/3, CPF n.º 025.316.583-00, e a servidora ANA LEILA DE OLIVEIRA ARAÚJO, ID: 00874636/0, CPF n.º 725.742.593-00, para atuarem, respectivamente, como FISCAL e GESTORA do Contrato n.º 007/2020-UEMA, firmado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Universidade Estadual do Maranhão, e a empresa FRANCIELE KRUGER MÓVEIS – ME., o qual tem por objeto a “aquisição de bens permanentes (mobiliário/eletrodomésticos), destinados a atender as necessidades dos *campi* de São Bento e Santa Inês da Universidade Estadual do Maranhão - Uema”.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando as dúvidas suscitadas pelos demais setores da Uema, em especial quanto aos seguintes aspectos:

- a) objeto da contratação;
- b) forma e prazo de execução;
- c) a relação dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, se houver;
- d) as especificações dos materiais e o cronograma dos serviços, quando cabível;
- e) obrigações da contratante e contratada;
- f) as condições de pagamento;
- g) deveres da fiscalização, conforme estabelecido no instrumento contratual;
- h) as hipóteses de aplicação de sanções administrativas.

II - Cadastrar-se no Sistema de Informações Gerenciais e de Responsáveis (SIGER), do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), por meio do sítio eletrônico <[www.tce.ma.gov.br/siger](http://www.tce.ma.gov.br/siger)>, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação de sua portaria de designação, em obediência ao disposto nos artigos 7º, inciso XI, e 11 da Instrução Normativa n.º 35, do TCE/MA, de 19 de novembro de 2014;

III - Encaminhar o comprovante do cadastro a que se refere o inciso anterior à Diretoria de Contratos/Proplad;

IV - Representar a Universidade Estadual do Maranhão perante a contratada e terceiros envolvidos na execução do contrato;

V - Acompanhar a execução dos contratos e coordenar as atividades dos fiscais;

VI - Garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, verificando a necessidade de prorrogação ou de nova contratação;

VIII - Armazenar os documentos relativos à execução, fornecendo aqueles necessários para a instrução de eventuais processos de aplicação de sanções administrativas;

IX - Atestar as notas fiscais/faturas juntamente com o fiscal do contrato;

X - Aprovar os relatórios elaborados pelo fiscal do contrato, bem como os relatórios fornecidos pelas fundações de apoio ou outras entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato, além das previstas nos incisos I e IV, do artigo anterior:

I - Acompanhar e fiscalizar diretamente o contrato administrativo para o qual foi designado, registrando as ocorrências relevantes e armazenando os documentos relativos à sua execução;

II - Verificar a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços, zelando pelo fiel cumprimento dos termos contratuais;

III - Receber provisoriamente o objeto da contratação;

IV - Realizar o recebimento definitivo dos serviços/produutos, após a verificação das especificações e quantidades;

V - Exigir da contratada que providencie a documentação indispensável para o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento contratual;

VI - Receber as reclamações referentes à má qualidade de serviços e obras, tomando as providências necessárias a sua regularização;

VII - Avaliar a qualidade da execução contratual, propondo ao gestor do contrato ou ao ordenador de despesas, sempre que cabível, a adoção de providências que visem a redução dos gastos desta Instituição e a racionalização dos recursos disponíveis;

VIII - Orientar o preposto da contratada sobre a correta execução do contrato;

IX - Acompanhar as medições dos serviços contratados, verificando a compatibilidade entre os resultados das medições e as respectivas notas fiscais;

X - Verificar o cumprimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

XI - Exigir, para os contratos de prestação de serviços, a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), quando cabível;

XII - Estabelecer prazo para a correção das ocorrências identificadas na fiscalização, registrando as irregularidades passíveis de penalidade;

XIII - Informar ao setor competente sobre a necessidade de eventuais glosas a serem executadas, quando expressamente previstas no contrato, detalhando as razões, o item contratual e demais informações necessárias para subsidiar o cálculo;

XIV - Promover a abertura de processo de pagamento, após o ateste das notas fiscais emitidas pela contratada, encaminhando ao Gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (Proplad) os autos devidamente instruídos com a documentação pertinente;

XV - Informar à Diretoria de Contratos/Proplad sobre a necessidade de alteração contratual, promovendo a abertura de processos relativos à repactuação, reajuste e prorrogação;



XVI - Propor à Diretoria de Contratos/Proplad a aplicação de penalidade nas hipóteses de atraso na entrega do produto e/ou prestação dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto da contratação, ou descumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 12 de maio de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 3 de novembro de 2020.

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
Reitor

PORTARIA N.º 434/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOABE PEREIRA DA SILVA, ID: 00848344/1, CPF n.º 021.830.583-40, e a servidora CINTIA FERREIRA LINS BARBOSA, ID: 00840035/1, CPF n.º 515.652.503-20, para atuarem, respectivamente, como FISCAL e GESTORA do Contrato n.º 024/2020-UEMA, firmado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Universidade Estadual do Maranhão, e a empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, o qual tem por objeto a “aquisição de aparelhos de ar condicionado”.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando as dúvidas suscitadas pelos demais setores da Uema, em especial quanto aos seguintes aspectos:

- a) objeto da contratação;
- b) forma e prazo de execução;
- c) a relação dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, se houver;
- d) as especificações dos materiais e o cronograma dos serviços, quando cabível;
- e) obrigações da contratante e contratada;
- f) as condições de pagamento;
- g) deveres da fiscalização, conforme estabelecido no instrumento contratual;
- h) as hipóteses de aplicação de sanções administrativas.

II - Cadastrar-se no Sistema de Informações Gerenciais e de Responsáveis (SIGER), do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), por meio do sítio eletrônico <www.tce.ma.gov.br/siger>, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação de sua portaria de designação, em obediência ao disposto nos artigos 7º, inciso XI, e 11 da Instrução Normativa n.º 35, do TCE/MA, de 19 de novembro de 2014;

III - Encaminhar o comprovante do cadastro a que se refere o inciso anterior à Diretoria de Contratos/Proplad;

IV - Representar a Universidade Estadual do Maranhão perante a contratada e terceiros envolvidos na execução do contrato;

V - Acompanhar a execução dos contratos e coordenar as atividades dos fiscais;

VI - Garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, verificando a necessidade de prorrogação ou de nova contratação;

VIII - Armazenar os documentos relativos à execução, fornecendo aqueles necessários para a instrução de eventuais processos de aplicação de sanções administrativas;

IX - Atestar as notas fiscais/faturas juntamente com o fiscal do contrato;

X - Aprovar os relatórios elaborados pelo fiscal do contrato, bem como os relatórios fornecidos pelas fundações de apoio ou outras entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato, além das previstas nos incisos I e IV, do artigo anterior:

I - Acompanhar e fiscalizar diretamente o contrato administrativo para o qual foi designado, registrando as ocorrências relevantes e armazenando os documentos relativos à sua execução;

II - Verificar a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços, zelando pelo fiel cumprimento dos termos contratuais;

III - Receber provisoriamente o objeto da contratação;

IV - Realizar o recebimento definitivo dos serviços/produtos, após a verificação das especificações e quantidades;

V - Exigir da contratada que providencie a documentação indispensável para o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento contratual;

VI - Receber as reclamações referentes à má qualidade de serviços e obras, tomando as providências necessárias a sua regularização;

VII - Avaliar a qualidade da execução contratual, propondo ao gestor do contrato ou ao ordenador de despesas, sempre que cabível, a adoção de providências que visem a redução dos gastos desta Instituição e a racionalização dos recursos disponíveis;

VIII - Orientar o preposto da contratada sobre a correta execução do contrato;

IX - Acompanhar as medições dos serviços contratados, verificando a compatibilidade entre os resultados das medições e as respectivas notas fiscais;

X - Verificar o cumprimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

XI - Exigir, para os contratos de prestação de serviços, a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), quando cabível;

XII - Estabelecer prazo para a correção das ocorrências identificadas na fiscalização, registrando as irregularidades passíveis de penalidade;

XIII - Informar ao setor competente sobre a necessidade de eventuais glosas a serem executadas, quando expressamente previstas no contrato, detalhando as razões, o item contratual e demais informações necessárias para subsidiar o cálculo;



XIV - Promover a abertura de processo de pagamento, após o ateste das notas fiscais emitidas pela contratada, encaminhando ao Gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (Proplad) os autos devidamente instruídos com a documentação pertinente;

XV - Informar à Diretoria de Contratos/Proplad sobre a necessidade de alteração contratual, promovendo a abertura de processos relativos à repactuação, reajuste e prorrogação;

XVI - Propor à Diretoria de Contratos/Proplad a aplicação de penalidade nas hipóteses de atraso na entrega do produto e/ou prestação dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto da contratação, ou descumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 3 de novembro de 2020.

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
**Reitor**

PORTARIA N.º 435/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA ADÉLIA MARANHÃO WAQUIM, ID: 00806362/3, CPF n.º 025.316.583-00, e a servidora CINTIA FERREIRA LINS BARBOSA, ID: 00840035/1, CPF n.º 515.652.503-20, para atuarem, respectivamente, como FISCAL e GESTORA do Contrato n.º 019/2020-UEMA, firmado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Universidade Estadual do Maranhão, e a empresa ADEQUA MÓVEIS EIRELI, o qual tem por objeto a “aquisição de bens permanentes (mobiliário/eletrodomésticos), destinados a atender as necessidades dos *campi* de São Bento e Santa Inês da Universidade Estadual do Maranhão - Uema”.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando as dúvidas suscitadas pelos demais setores da Uema, em especial quanto aos seguintes aspectos:

- a) objeto da contratação;
- b) forma e prazo de execução;
- c) a relação dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, se houver;
- d) as especificações dos materiais e o cronograma dos serviços, quando cabível;
- e) obrigações da contratante e contratada;
- f) as condições de pagamento;
- g) deveres da fiscalização, conforme estabelecido no instrumento contratual;
- h) as hipóteses de aplicação de sanções administrativas.

II - Cadastrar-se no Sistema de Informações Gerenciais e de Responsáveis (SIGER), do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), por meio do sítio eletrônico <www.tce.ma.gov.br/siger>, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação

de sua portaria de designação, em obediência ao disposto nos artigos 7º, inciso XI, e 11 da Instrução Normativa n.º 35, do TCE/MA, de 19 de novembro de 2014;

III - Encaminhar o comprovante do cadastro a que se refere o inciso anterior à Diretoria de Contratos/Proplad;

IV - Representar a Universidade Estadual do Maranhão perante a contratada e terceiros envolvidos na execução do contrato;

V - Acompanhar a execução dos contratos e coordenar as atividades dos fiscais;

VI - Garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, verificando a necessidade de prorrogação ou de nova contratação;

VIII - Armazenar os documentos relativos à execução, fornecendo aqueles necessários para a instrução de eventuais processos de aplicação de sanções administrativas;

IX - Atestar as notas fiscais/faturas juntamente com o fiscal do contrato;

X - Aprovar os relatórios elaborados pelo fiscal do contrato, bem como os relatórios fornecidos pelas fundações de apoio ou outras entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato, além das previstas nos incisos I e IV, do artigo anterior:

I - Acompanhar e fiscalizar diretamente o contrato administrativo para o qual foi designado, registrando as ocorrências relevantes e armazenando os documentos relativos à sua execução;

II - Verificar a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços, zelando pelo fiel cumprimento dos termos contratuais;

III - Receber provisoriamente o objeto da contratação;

IV - Realizar o recebimento definitivo dos serviços/produtos, após a verificação das especificações e quantidades;

V - Exigir da contratada que providencie a documentação indispensável para o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento contratual;

VI - Receber as reclamações referentes à má qualidade de serviços e obras, tomando as providências necessárias a sua regularização;

VII - Avaliar a qualidade da execução contratual, propondo ao gestor do contrato ou ao ordenador de despesas, sempre que cabível, a adoção de providências que visem a redução dos gastos desta Instituição e a racionalização dos recursos disponíveis;

VIII - Orientar o preposto da contratada sobre a correta execução do contrato;

IX - Acompanhar as medições dos serviços contratados, verificando a compatibilidade entre os resultados das medições e as respectivas notas fiscais;



X - Verificar o cumprimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

XI - Exigir, para os contratos de prestação de serviços, a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), quando cabível;

XII - Estabelecer prazo para a correção das ocorrências identificadas na fiscalização, registrando as irregularidades passíveis de penalidade;

XIII - Informar ao setor competente sobre a necessidade de eventuais glosas a serem executadas, quando expressamente previstas no contrato, detalhando as razões, o item contratual e demais informações necessárias para subsidiar o cálculo;

XIV - Promover a abertura de processo de pagamento, após o ateste das notas fiscais emitidas pela contratada, encaminhando ao Gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (Proplad) os autos devidamente instruídos com a documentação pertinente;

XV - Informar à Diretoria de Contratos/Proplad sobre a necessidade de alteração contratual, promovendo a abertura de processos relativos à repactuação, reajuste e prorrogação;

XVI - Propor à Diretoria de Contratos/Proplad a aplicação de penalidade nas hipóteses de atraso na entrega do produto e/ou prestação dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto da contratação, ou descumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 7 de outubro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 3 de novembro de 2020.

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
Reitor

PORTARIA N.º 436/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora ILKA MÁRCIA RIBEIRO DE SOUSA SERRA, ID: 00007386/0, para atuar como Coordenadora das atividades pertinentes à execução do Convênio n.º 904097/2020 celebrado entre a Universidade Estadual do Maranhão - Uema e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que tem por objeto a “capacitação de professores da Educação Básica e alunos de licenciatura, no âmbito nacional, por meio de cursos exclusivamente no formato MOOC (Massive Open Online Course), contidos na plataforma ESKADA pela Universidade Estadual do Maranhão - Uema”.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência do início ao término deste Convênio.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 3 de novembro de 2020.

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
Reitor

PORTARIA N.º 437/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria n.º 511/2019-GR/UEMA, de 22 de março de 2019, que designa a professora NADJA FONSECA DA SILVA, ID: 00866138/0, para exercer a função de Coordenadora de Prática Curricular do Curso de Pedagogia, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN/Uema.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 3 de dezembro de 2020.

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
Reitor

PORTARIA N.º 438/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria n.º 669/2018-GR/UEMA, de 14 de novembro de 2018, que designa o professor SEVERINO VILAR DE ALBUQUERQUE, ID: 00007172/1, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Estadual do Maranhão - Uema.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 3 de dezembro de 2020.

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
Reitor

PORTARIA N.º 439/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora NADJA FONSECA DA SILVA, ID: 00866138/0, para exercer a função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Estadual do Maranhão - Uema.



Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 3 de dezembro de 2020.

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
Reitor

PORTARIA N.º 440/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora SANNYA FERNANDA NUNES RODRIGUES, ID: 00867436/1, para exercer a função de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Estadual do Maranhão - Uema.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020, revogando os efeitos da Portaria n.º 670/2018-GR/UEMA, de 14 de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 3 de dezembro de 2020.

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
Reitor

PORTARIA N.º 441/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o valor da Gratificação Técnica do professor SEVERINO VILAR DE ALBUQUERQUE, ID: 00007172/1, de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) para o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 3 de dezembro de 2020.

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
Reitor

PORTARIA N.º 442/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando a pandemia do novo coronavírus e os casos da COVID-19 confirmados até a presente data no Brasil e no estado do Maranhão;

considerando os protocolos médico-sanitários divulgados pelos órgãos oficiais nacionais e internacionais;

considerando a responsabilidade que toda autoridade pública tem, no limite de sua atuação, no sentido de adotar medidas de prevenção, combate e tratamento em casos pandêmicos como o que se vivencia;

considerando que, por meio do Decreto n.º 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, bem como os Decretos n.º 35.677, de 21 de março de 2020, e n.º 35.678, de 22 de março de 2020, que estabeleceram medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2);

considerando a Resolução n.º 1038/2020-CONSUN/UEMA, de 8 de abril de 2020, que estabelece procedimentos para outorga de grau, em caráter excepcional, e;

considerando, finalmente, e, sobretudo, ser a vida um pressuposto básico de todos os demais direitos e liberdades do ser humano;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar, em caráter administrativo excepcional, o grau superior ao concludente do curso de **Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa**, do Centro de Estudos Superiores de São João dos Patos/CESJOP, **Artemio Ferreira Gomes**, código: 201517408, Aprovado em Concurso Público/ Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, conforme Regimento dos Cursos de Graduação da Uema do artigo 198, incisos 4º e 5º, nos termos da Resolução n.º 1038/2020-CONSUN/UEMA, de 8 de abril de 2020.

Parágrafo único. Determinar à Pró-Reitoria de Graduação que providencie a expedição da certidão digital de curso ao concludente que recebeu o grau por este instrumento.

Art. 2º Fica admitido que o concludente tenha prestado o juramento de sua respectiva formação profissional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, suspensas ou revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 4 de dezembro de 2020.

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
Reitor

PORTARIA N.º 443/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a jornada de trabalho da professora MAURA CLÉIA ARAÚJO SILVA, Assistente, Classe III, Referência 3, I.D.: 00006712/2, lotada no Departamento de Pedagogia, do Centro de Estudos Superiores de Santa Inês – CESSIN/UEMA, do regime de 40 (quarenta) horas semanais, para o regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, conforme Protocolo n.º 0000179849/2020 - UEMA.



Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 7 de dezembro de 2020.

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
Reitor

#### PORTARIA N.º 225/2020-PROGEP/UEMA

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 053/2019-GR/UEMA, de 02 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial no dia 08 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a Progressão Funcional por desempenho acadêmico do Professor EMMANUEL DE ALMEIDA FARIAS JÚNIOR, I.D.: 00867596/0, lotado no Departamento de Ciências Sociais, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas/CCSA/UEMA, da Classe I, Referência 1, Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), para Classe II, Referência 2, Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), de Professor Adjunto, conforme Processo n.º 23129.010134/2020-40/UEMA.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 3 de dezembro de 2020.

**Prof. Dr. José Rômulo Travassos da Silva**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas/ UEMA  
ID n.º 00007153/1

#### PORTARIA N.º 227/2020-PROGEP/UEMA

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 053/2019-GR/UEMA, de 02 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial no dia 08 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a Progressão Funcional por desempenho acadêmico do Professor FRANCISCO VALDÉRIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, I.D.: 00291339/1, lotado no Departamento de Educação e Filosofia, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais/CECEN/UEMA, da Classe II, Referência 2, Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), para Classe III, Referência 3, Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), de Professor Adjunto, conforme Processo n.º 23129.012672/2020-79/UEMA.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 3 de dezembro de 2020.

**Prof. Dr. José Rômulo Travassos da Silva**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas/ UEMA  
ID n.º 00007153/1

#### PORTARIA N.º 228/2020-PROGEP/UEMA

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 053/2019-GR/UEMA, de 02 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial no dia 08 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a Progressão Funcional por desempenho acadêmico do Professor FERNANDO CÉSAR DOS SANTOS, I.D.: 00006904/1, lotado no Departamento de Educação e Filosofia, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais/CECEN/UEMA, da Classe II, Referência 2, Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), para Classe III, Referência 3, Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), de Professor Assistente, conforme Processo n.º 23129.012357/2020-41/UEMA.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 3 de dezembro de 2020.

**Prof. Dr. José Rômulo Travassos da Silva**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas/ UEMA  
ID n.º 00007153/1

#### PORTARIA N.º 229/2020-PROGEP/UEMA

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 053/2019-GR/UEMA, de 02 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial no dia 08 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a promoção funcional por titulação da professora FABIANA PENALVA DE MELO, I.D.: 00862676/0, lotada no Centro de Ciências Agrárias/CCA/UEMA, da Classe I, Referência 1, Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, de Professora Assistente, para a Classe I, Referência 1, Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, de Professora Adjunta, conforme processo n.º 23129.015195/2020-01/UEMA.

Art. 2º Conceder o percentual de 50% (cinquenta por cento) de Incentivo profissional dos docentes detentores do Curso de Doutorado, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 3 de dezembro de 2020.

**Prof. Dr. José Rômulo Travassos da Silva**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas  
ID n.º 00007153/1



**PORTARIA N.º 233/2020-PROGEP/UEMA**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 053/2019-GR/UEMA, de 02 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial no dia 08 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art.1º Autorizar a Progressão Funcional por desempenho acadêmico da Professora JOSEANE RODRIGUES DE SOUZA, I.D.: 00836410/0, lotada no Departamento de Fitotecnia e Fitossanidade, do Centro de Ciências Agrárias/CCA/UEMA, da Classe II, Referência 2, Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), para Classe III, Referência 3, Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), de Professora Adjunta, conforme Processo n.º 23129.016384/2020-93/UEMA.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 3 de dezembro de 2020.

**Prof. Dr. José Rômulo Travassos da Silva**  
**Pró-Reitor de Gestão de Pessoas/ UEMA**  
**ID n.º 00007153/1**

**PORTARIA N.º 241/2020/PROGEP/UEMA**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 053/2019-GR/UEMA, de 02 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial no dia 08 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a promoção funcional por titulação do professor JOSÉ AMÂNCIO RIBEIRO NETO, I.D.: 00006667/0, lotado no Departamento de História e Geografia, do Centro de Estudos Superiores de Caxias/CESC/UEMA, da Classe I, Referência 1, 40 (quarenta) horas semanais, de Professora Auxiliar, para a Classe I, Referência 1, 40 (quarenta) horas semanais, de Professora Assistente, conforme processo n.º 23129.016463/2020-02/UEMA.

Art. 2º Conceder o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) de Incentivo profissional dos docentes detentores do Curso de Mestrado, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 3 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 9 de dezembro de 2020.

**Prof. Dr. José Rômulo Travassos da Silva**  
**Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**  
**ID n.º 00007153/1**

**PORTARIA N.º 243/2020-PROGEP/UEMA**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 053/2019-GR/UEMA, de 02 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial no dia 08 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art.1º Autorizar a Progressão Funcional por desempenho acadêmico da Professora ANA CRISTINA TEIXEIRA DE BRITO CARVALHO, I.D.: 00006915/3, lotada no Centro de Estudos Superiores de Balsas/CESBA/UEMA, da Classe III, Referência 3, Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), para Classe IV, Referência 4, Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), de Professora Adjunta, conforme Processo n.º 23129.020428/2020-80/UEMA.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 3 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 9 de dezembro de 2020.

**Prof. Dr. José Rômulo Travassos da Silva**  
**Pró-Reitor de Gestão de Pessoas/ UEMA**  
**ID n.º 00007153/1**

**PORTARIA N.º 244/2020-PROGEP/UEMA**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 053/2019-GR/UEMA, de 02 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial no dia 08 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art.1º Autorizar a Progressão Funcional por desempenho acadêmico da Professora MARIA CÉLIA DIAS DE CASTRO, I.D.: 00006907/1, lotada no Centro de Estudos Superiores de Balsas/CESBA/UEMA, da Classe III, Referência 3, Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), para Classe IV, Referência 4, Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), de Professora Adjunta, conforme Processo n.º 23129.020519/2020-15/UEMA.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 3 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 9 de dezembro de 2020.

**Prof. Dr. José Rômulo Travassos da Silva**  
**Pró-Reitor de Gestão de Pessoas/ UEMA**  
**ID n.º 00007153/1**

**Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA****1º Prorrogação Edital FAPEMA n.º 16/2020  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DTI NA ÁREA DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA), no uso de suas atribuições, tornam público a 1ª PRORROGAÇÃO do Edital FAPEMA n.º 16/2020.

**Onde se lê:****12. CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS
Data limite para <b>submissão online</b>	Até o dia <b>04/12/2020</b>
Prova prática	<b>09/12/2020</b>



Entrevista	16/12/2020
Divulgação do Resultado Parcial	A partir de 23/12/2020
Período de recurso	10 dias após divulgação do Resultado Parcial
Divulgação do Resultado Final	A partir de 11/01/2021
Entrega da documentação impressa	A partir de 13/01/2021

Leia-se:

## 12. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Data limite para <b>submissão online</b>	Até o dia <b>08/01/2021</b>
Prova prática	<b>13/01/2021</b>
Entrevista	<b>19/01/2021</b>
Divulgação do Resultado Parcial	A partir de <b>25/01/2021</b>
Período de recurso	10 dias após divulgação do Resultado Parcial
Divulgação do Resultado Final	A partir de <b>08/02/2021</b>
Entrega da documentação impressa	A partir de <b>11/02/2021</b>

São Luís, 07 de dezembro de 2020

**André Luís Silva dos Santos**  
Diretor-Presidente  
FAPEMA

### RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL FASE 1 DO EDITAL Nº 13/2020 – BOLSAS DE DOUTORADO NO PAÍS E NO EXTERIOR

A Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA torna pública a relação de propostas enquadradas e desenquadradas no EDITAL Nº 13/2020 – BOLSAS DE DOUTORADO NO PAÍS E NO EXTERIOR, com o objetivo de contribuir para a qualificação de pesquisadores maranhenses, no âmbito da Linha de ação “Mais Qualificação” e do Programa “Qualificar Para Pesquisar”.

Na oportunidade, informamos que a data de divulgação da presente Retificação do Resultado Parcial da Fase 1 deu-se em 07/12/2020 sendo assim, a data limite para interposição de recursos será até 17/12/2020. Informamos ainda que o resultado Final da Fase 1 será divulgado após a fase recursal.

## 1. PROPOSTAS ENQUADRADAS

### FAIXA A – DOUTORADO NO PAÍS

Nº SOLICITAÇÃO	CPF	PESQUISADOR / PROPONENTE
BD-02694/20	607.929.663-25	AYLPY RENAN DUTRA SANTOS
BD-02170/20	050.543.723-69	ANA CLARA BASTOS RODRIGUES
BD-02757/20	717.097.543-20	ANA CRISTINA CHAMPOUDRY NASCIMENTO DA SILVA

BD-02350/20	810.334.193-20	ANA PAULA DOS SANTOS REINALDO VERDE
BD-02484/20	009.992.033-63	ANDERSON HENRIQUE COSTA BARROS
BD-02596/20	018.242.683-19	ANSELMO BAGANHA RAPOSO JUNIOR
BD-02748/20	056.415.343-58	ANTONIO AUGUSTO LIMA TEIXEIRA JÚNIOR
BD-02411/20	723.912.783-49	ANTONIO HENRIQUE FRANCA COSTA
BD-02583/20	619.385.483-53	CLEUMIR PEREIRA LEAL
BD-02767/20	008.969.133-41	DAIANA ROBERTA SILVA GOMES
BD-02730/20	002.304.203-62	DANIELLE DE JESUS DE SOUZA FONSÊCA
BD-02772/20	303.632.763-00	ELIEL DE OLIVEIRA
BD-02418/20	973.976.013-91	FLÁVIA ANDRESA OLIVEIRA DE MENEZES
BD-02566/20	040.163.883-92	GILBERLENE SERRA LISBOA
BD-02325/20	030.293.033-73	JOACIR MORAIS
BD-02572/20	033.029.553-59	JOALDO DA SILVA LOPES
BD-02763/20	055.961.123-48	JORGE MATHEUS CUNHA FREITAS
BD-02412/20	600.239.013-81	JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS RIBEIRO JUNIOR
BD-02769/20	960.140.083-49	JOSÉ ORLANDO DE ALMEIDA SILVA
BD-02613/20	388.399.348-47	JULIANNA SANTOS FARIAS CASTELO BRANCO
BD-02711/20	632.536.823-15	JULIERMES CARVALHO PEREIRA
BD-02601/20	917.374.193-00	KELLY ALMEIDA DE OLIVEIRA
BD-02556/20	053.596.933-39	LAICIA CARNEIRO LEITE
BD-02729/20	009.121.123-95	LUIZ ALVES DE SOUZA NETO
BD-02622/20	059.113.313-06	MARCELO OLIVEIRA RIBEIRO
BD-02666/20	916.449.923-53	MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO PRAZERES
BD-02653/20	013.071.213-22	MARIA DO CARMO ALVES DA CRUZ
BD-02733/20	003.153.493-79	MARIELA COSTA CARVALHO
BD-02714/20	967.322.963-53	MAURICIO RODRIGUES DOS REIS



BD-02738/20	040.076.143-26	MESAQUE CARVALHO FRANÇA
BD-02721/20	039.778.303-50	MOHARA ALVES DE MEDEIROS
BD-02706/20	056.650.763-33	NÍCOLAS DA SILVA DIAS
BD-02665/20	056.318.763-88	NAYARA DE FREITAS GOMES
BD-02700/20	006.323.703-27	PABLO RICARDO MONTEIRO DIAS
BD-02689/20	831.082.383-53	PEDRO ALVES FONTES NETO
BD-02703/20	059.276.943-73	RAFAEL COSTA BASTOS
BD-02708/20	050.848.513-46	RAYARA PINTO COSTA
BD-02661/20	052.541.629-37	RAYSSA CRISTINA VIANA COSTA
BD-02751/20	729.149.633-00	REINOUDS LIMA SILVA
BD-02709/20	008.742.023-61	RENATA CAROLINE PEREIRA REIS
BD-02598/20	927.413.123-20	RENATO KERLY MARQUES SILVA
BD-02762/20	048.558.933-82	RICARDO HENRIQUE NASCIMENTO FRAZÃO
BD-02668/20	015.796.083-88	RICARDO TAJRA DE FIGUEIREDO
BD-02679/20	018.074.433-02	ROBERTO PEREIRA DA SILVA
BD-02568/20	606.350.463-00	RODRIGO DA SILVA MIRANDA
BD-02696/20	056.339.393-95	RONALDO BARROS SODRÉ
BD-02777/20	280.574.733-04	ROSANGELA MARIA PAIXÃO PINHEIRO
BD-02657/20	476.005.513-49	ROSELIA LOBATO SILVA
BD-02761/20	821.426.103-15	RUTILEIA LIMA ALMEIDA
BD-02645/20	040.609.213-35	SÉRGIO ALVES DE AZEVEDO
BD-02764/20	041.711.273-43	SÁNARA ADRIELLE FRANÇA MELO
BD-02697/20	606.998.613-06	SABRINA DA SILVA NASCIMENTO SOUSA
BD-02766/20	739.786.043-53	SHERYDA LILA DE SOUZA CARVALHO
BD-02307/20	016.120.623-93	TALITA DE JESUS DA SILVA MARTINS
BD-02701/20	017.145.773-09	TIAGO SILVA MOREIRA
BD-02624/20	037.469.883-06	UELSON SERRA GARCIA
BD-02644/20	019.001.633-73	VICTOR GUSTAVO RAMOS COSTA DOS SANTOS

BD-02724/20	042.021.503-41	WALNA MICAELLE DE MORAES PIRES
BD-02676/20	046.338.353-27	WANESSA KAROLINE MACIEL CARVALHO
BD-02467/20	052.082.593-46	YNAYANNA NARIZA MEDEIROS SILVA

## FAIXA B - DOUTORADO NO EXTERIOR

Nº SOLICITAÇÃO	CPF	PESQUISADOR / PROPONENTE
BD-02713/20	003.697.933-31	CAMILA ANDRADE DOS SANTOS
BD-02562/20	673.845.443-00	DÊNIO ALMEIDA CARNEIRO
BD-02747/20	606.462.603-83	HIANKA JASMYNE COSTA DE CARVALHO
BD-02692/20	003.117.913-44	ISAIAS DE JESUS ALVARES MENDES JUNIOR
BD-02737/20	000.331.493-64	LEONARDO LEAL CHAVES
BD-02424/20	002.175.243-54	LUSSANDRABARBOSA DE CARVALHO
BD-02736/20	018.681.233-75	YURI BRITO DOS REIS

## 2. PROPOSTAS DESENQUADRADAS

## FAIXA A - DOUTORADO NO PAÍS

Nº SOLICITAÇÃO	CPF	PESQUISADOR / PROPONENTE
BD-02567/20	001.727.693-45	ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO
	037.779.243-85	AIRTON PEREIRA DA SILVA LEÃO
BD-02760/20	617.226.003-06	ALDENORA MÁRCIA CHAVES PINHEIRO CARVALHO
BD-02716/20	701.741.303-25	ALEXSANDRA MAURA COSTA BERNAL MARTIN
BD-02570/20	957.979.713-72	ALYNE FREIRE DE MELO
BD-02744/20	278.525.803-78	ANA LOURDES ALVES DE ARAUJO
BD-02732/20	005.946.823-80	ANDRÉIA DE LIMA SILVA
BD-02419/20	010.386.073-88	ANDRÉ FLÁVIO GONCALVES SILVA
BD-02528/20	002.415.753-89	BRENO CAETANO DA SILVA
BD-02719/20	063.381.933-62	BRUNA TÁSSIA DOS SANTOS PANTOJA
BD-02745/20	003.309.673-20	CARLOS EDUARDO GUIMARÃES MEDEIROS



BD-02656/20	009.077.736-05	CIBELLE CRISTINA LOPES E SILVA
BD-02662/20	076.356.499-06	CLARIANNE NATALI DE CAMPOS
BD-02625/20	033.548.073-00	CLEANE DA COSTA PAZ
BD-02687/20	027.395.303-66	ERICA COSTA SOUSA
BD-02639/20	857.614.273-20	FABIANO PINTO TAVARES
BD-02723/20	990.232.613-72	FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA NETO
BD-02292/20	417.841.893-91	FRANCY SOUSA RABELO
BD-02425/20	018.671.193-07	GESIVALDO DOS SANTOS SILVA
BD-02704/20	055.331.743-11	GLEYSON BORGES CASTRO
BD-02538/20	163.850.648-59	HELMA DE SOUZA PINTO
BD-02413/20	054.128.103-81	IRANILDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR
BD-02347/20	625.009.293-53	JAQUELENE MENDES
BD-02776/20	026.450.523-98	JOSE RIBAMAR RIBEIRO SILVA JUNIOR
BD-02680/20	185.847.644-53	JOSE ROBERTO QUEZADA PENA
BD-02329/20	025.700.483-13	KARILENE COSTA FONSECA
BD-02669/20	058.297.813-01	LIANE MIRANDA CARVALHO
BD-02405/20	780.965.103-04	LILIANE REGINA SANTOS COSTA
BD-02698/20	050.424.863-48	LUCAS BENEDITO GOMES ROCHA FERREIRA
BD-02626/20	876.538.503-91	LUCIANA AZEVEDO SOUZA FERREIRA
BD-02756/20	494.276.603-68	LUIZIANE SILVA SARAIVA
BD-02640/20	032.991.233-00	MARISVALDO SILVA LIMA
BD-02569/20	068.430.784-78	MARYLIN FONSECA LEAL DE FARIAS WETTERS
BD-02775/20	529.319.353-87	PATRÍCIA PINHEIRO MENEGON
BD-02475/20	040.174.183-41	RAYRON LENNON COSTA SOUSA
BD-02664/20	021.925.043-06	REBECA MARIA SOUSA
BD-02600/20	602.665.353-80	RODOLF GABRIEL PRAZERES SILVA LOPES
BD-02495/20	010.458.753-92	ROEMIR PERES MACHADO MOREIRA

BD-02620/20	838.307.403-44	WALTER ARAÚJO ROCHA JÚNIOR
BD-02671/20	027.185.933-42	WILLDSON ROBSON SILVA DO NASCIMENTO

## FAIXA B - DOUTORADO NO EXTERIOR

Nº SOLICITAÇÃO	CPF	PESQUISADOR / PROPONENTE
BD-02384/20	819.700.802-72	ANA BEATRIZ PEREIRA SEGADILHA DOS SANTOS
BD-02718/20	816.751.513-34	ANA GARDENIA LIMA MARTINS MENDES
BD-02673/20	043.704.233-25	ANA THAIS FREITAS BORGES
BD-02728/20	003.206.113-70	ANDRELINA ALVES DE SOUSA
BD-02707/20	000.123.623-79	ARATÃ ANDRADE SARAIVA ELVAS PIAUILINO
BD-02337/20	003.876.713-90	CAIO VELOSO
BD-02752/20	007.605.563-93	CAROLINA PEREIRA ARANHA
BD-02642/20	024.559.053-65	CLAUDIA RAKEL PENA PEREIRA
BD-02571/20	839.163.003-00	ELINALDO SOARES SILVA
BD-02465/20	011.881.833-38	GILBERTO DOS SANTOS MARTINS
BD-02747/20	606462-83	HIANKA JASMYNE COSTA DE CARVALHO
BD-02727/20	444.622.633-91	IRECER PORTELA FIGUEIREDO
BD-02489/20	633.195.353-15	ISIS MARIA MONTELES BASTOS
BD-02332/20	650.366.033-20	JOSINELMA FERREIRA ROLANDE
BD-02678/20	989.624.343-34	KAMILA DE MESQUITA CAMPOS PESSOA
BD-02749/20	036.421.563-12	LÍVIA GUIMARÃES DA SILVA
BD-02282/20	907.707.573-91	LÍVIA MARIA ROSA SOARES
BD-02655/20	015.820.613-43	LEOMAR DOS SANTOS VERAS
BD-02529/20	092.502.727-82	LEONARDO CORRÊA BOTTA PEREIRA



BD-02725/20	427.890.603-04	LEYDNAYRE RODRIGUES COSTA KIRSCHNER	BD-02774/20	014.346.143-52	RICARDO VINHAES MALUF CAVALCANTE
BD-02630/20	652.345.533-53	MONIQUE DE OLIVEIRA SERRA	BD-02518/20	682.966.903-06	SEVERINA COELHO DA SILVA CANTANHEDE
BD-02352/20	664.056.533-15	PATRICIA RAQUEL LOBATO DURANS CARDOSO	BD-02771/20	046.315.163-13	THAYANA BOSI OLIVEIRA RIBEIRO
BD-02768/20	642.114.873-53	PAULO ROGERIO COSTA DE OLIVEIRA	BD-02324/20	622.096.043-20	TITO CARVALHO TSUJI
BD-02683/20	138.319.227-80	PRISCILLA PICCOLO NEVES			
BD-02693/20	719.448.003-44	RÉGIS COSTA DE OLIVEIRA			

São Luís, 04 de dezembro de 2020.

**Prof. Dr. André Luís Silva dos Santos**  
Diretor-Presidente  
FAPEMA

### NOTIFICAÇÃO

A Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, por meio de sua Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o interessado abaixo relacionado, em local incerto e não sabido, para apresentar comprovante de pagamento do dano causado ao erário, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação**, decorrente de omissão da prestação de contas referente aos auxílios dos editais especificados abaixo, fatos apurados nos autos de processo de tomada de contas especial. O valor, devidamente atualizado, deverá ser depositado em conta corrente no Banco do Brasil de titularidade da FAPEMA (agência 3846-6; conta corrente 6021-6).

### INTERESSADO/RESPONSÁVEL

NOME	PROCESSO ORIGINAL	PROCESSO TCE	VALOR HISTÓRICO DO DANO	VALOR DO DANO ATUALIZADO
ELINALDO SOARES SILVA	Processo nº 102735/2019 EDITAL Nº 013/2018 – NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLOGICA (NIT)	170198/2020	R\$ 6.543,38	R\$ 6.791,03

São Luís/MA, 07 de dezembro de 2020.

**André Luis Silva dos Santos**  
Diretor Presidente - FAPEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### PORTARIA Nº 0188 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição do Mosaico dos Recifes Maranhenses abrangendo as Unidades de Conservação Estaduais-UC's dos Parques Marinhos Estaduais Banco do Álvaro, Banco do Tarol, Parcel de Manuel Luís e suas respectivas zonas de amortecimento.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 5.405, de 08 de abril de 1992 que instituiu o Código de Proteção de Meio Ambiente; dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e o uso adequado dos recursos naturais do Estado do Maranhão;

Considerado a Lei Estadual nº 10.171 de 12 de dezembro de 2014 que cria o Parque Estadual Marinho do Banco do Tarol;

Considerando a Lei Estadual nº 10.172 de 12 de dezembro de 2014 que cria o Parque Estadual Marinho do Banco do Álvaro;

Considerando o Decreto Estadual nº 11.902 de 11 de junho de 1991 que cria o Parque Estadual Marinho do Parcel de Manuel Luís;

Considerando a Lei Estadual nº 9.413, de 13 de julho de 2011, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza do Maranhão-SEUC e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 34, § 2º da Lei Estadual nº 9.413, de 13 de julho de 2011 que estabelece ao Órgão central do Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza do Maranhão-SEUC, reconhecer Mosaicos de Unidades de Conservação quando as mesmas estiverem próximas, justapostas ou sobrepostas;



Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente – Consema nº 044/2020 que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e implantação de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação integrantes do Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza do Maranhão-SEUC;

Considerando que é função do Estado garantir a gestão eficiente das Unidades de Conservação Estaduais – UCE's.

#### RESOLVE :

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 0167/2020 de 27.10.2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, Edição 203 de 03.11.2020.

**Art. 2º** - Instituir o Mosaico dos Recifes Maranhenses, abrangendo as seguintes Unidades de Conservação Estaduais-UCE's e suas respectivas zonas de amortecimento:

- I-Parque Estadual Marinho Banco do Álvaro;
- II-Parque Estadual Marinho Banco do Tarol;
- III-Parque Estadual Marinho Parcel de Manuel Luís.

**Art. 3º** - O Mosaico dos Recifes Maranhenses contará com um Conselho Consultivo, que atuará como instância de gestão integrada das áreas elencadas no Art. 1º desta Portaria;

**Art. 4º** - O Conselho Consultivo do Mosaico dos Recifes Maranhenses será composto pelos Segmentos da Sociedade Civil Organizada, Empresariado da Sociedade Civil, Povos e Comunidades Tradicionais e Poder Público.

§ 1º - O titular das áreas listadas nos incisos I, II e III do Art. 1º desta Portaria ocupará a Presidência do Conselho.

§ 2º - A Sociedade Civil Organizada atuante na região de influência do Mosaico terá 5 (cinco) vagas disponíveis no Conselho;

§ 3º - O Empresariado da Sociedade Civil atuante na região de influência do Mosaico terá 05 (cinco) vagas disponíveis no Conselho;

§ 4º - Os Povos e Comunidades Tradicionais atuantes na região de influência do Mosaico terão 05 (cinco) vagas disponíveis no Conselho;

§ 5º - O Poder Público dos três níveis da Federação: Municipal, Estadual e Federal terá 05 (cinco) vagas disponíveis no Conselho;

**Art. 5º** - Ao Conselho Consultivo do Mosaico dos Recifes Maranhenses compete:

§ 1º - Elaborar seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua instituição.

§ 2º - Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar as atividades desenvolvidas em cada Unidade de Conservação-UC.

§ 3º - Manifestar-se sobre propostas de solução para a sobreposição de Unidades.

§ 4º - Manifestar-se, quando provocado por Órgãos Executores, por Conselho de Unidade de Conservação-UC ou por outro Órgão do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, sobre assunto de interesse para gestão do Mosaico.

**Art. 6º** - O mandato de Conselheiro é de 02 (dois) anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

**Art. 7º** - O Conselho poderá convidar Representantes de outros Órgãos governamentais, não governamentais e pessoas de notório saber, para contribuir na execução dos seus trabalhos.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,**  
**em São Luís (MA), 07 de dezembro de 2020.**

**DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais  
 Assinado Digitalmente

#### PORTARIA Nº 0189 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e conforme disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988.

Considerando o disposto no inciso III do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o disposto nos Art. 1.º, 67, § 1.º e 2.º, 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais determinam que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Representantes da Administração especialmente designados;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **LUIS VICTOR NEVES DOS SANTOS**, Assessor Sênior, Matrícula nº 867789-1, para exercer a função de Fiscal Titular do **Contrato Administrativo de nº 27/2020/ASSJUR/SEMA** referente ao **Processo Administrativo GED nº 2010220038/2020/SEMA**, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema e a empresa **R DE ABREU SILVA COMÉRCIO ME**, inscrita no **CNPJ nº 28227837000197**, que tem por objeto a aquisição de gênero alimentício não perecível do tipo biscoito cream cracker e biscoito tipo maissena.

**Art. 2º** - Designar a servidora **ANNE THALITA TELES RODRIGUES FERRAZ**, Assessor Sênior, Matrícula nº 007424-2, para exercer a função de Fiscal Suplente do Contrato acima referenciado.

**Art. 3º** - Caberá aos Fiscais Técnicos dos Contratos referenciados, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos administrativos, como Representantes da Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das inconsistências sem prejuízo das demais competências técnicas e legais.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à Chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS NATURAIS,**

**Em São Luís (MA), 07 de dezembro de 2020.**

**DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais  
Assinada Digitalmente

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E PESCA**

**PORTARIA Nº 225 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E PESCA** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores **FERNANDO CALCANTE DE OLIVEIRA**, Chefe de Serviços Gerais e Transportes, ID: 00875108-00 e **FRANCISCO TORRES BRASIL NETO**, Gestor de Programas de Unidades Regionais; ID: 00866580-01 para fiscalizar o **Contrato nº 46/2020** celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca – SAGRIMA, e a empresa contratada denominada **EMPRESA IRRIMAR IRRIGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MATÉRIAS PARA ATERRAMENTO PARA O PROJETO DE IRRIGAÇÃO SALANGÔ II**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (I), parte integrante do EDITAL do PREGÃO Nº 018/2020 – CSL/SAGRIMA e ANEXO da proposta apresentada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA-SAGRIMA - SÃO LUÍS (MA), 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**JOSÉ SÉRGIO DELMIRO VALE**  
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca – SAGRIMA

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

**PORTARIA Nº 230 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E PESCA** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores **RHAFELA AQUINO RODRIGUES** – Chefe do Departamento de Política do Agro-negócio, ID: 00879338-01 e **LEONILSON SERRÃO ARAÚJO**, Chefe do Departamento de Política Agropecuária, ID: 00240244-02 para fiscalizar o **Contrato nº 32/2020** celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca – SAGRIMA, e a empresa contratada denominada **EMPRESA RICHERD DAHMER BAG-**

**GIO LTDA**, tendo por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 10 (dez) sistemas fotovoltaicos para bombeamento de água de poços do sistema de irrigação através de captação de energia solar em polos agrícolas a serem instalados nas Regiões de Planejamento do Estado com intuito de implementar a Cadeia Produtiva de Hortifruticultura do Programa Mais Produção do Sistema Estadual de produção e Abastecimento – SEPAB, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (I), parte integrante do EDITAL do PREGÃO Nº 014/2020 – CSL/SAGRIMA e ANEXO da proposta apresentada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria nº 207 de 26 de novembro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA-SAGRIMA - SÃO LUÍS (MA), 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**JOSÉ SÉRGIO DELMIRO VALE**  
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca – SAGRIMA

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PORTARIA Nº 413/2020-GAB/SEDES. SÃO LUÍS (MA), 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições legais, conferidas pela **Lei nº 10.525 de 03 de novembro de 2016**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos Contratos celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, conforme discriminados:

I – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2017-SEDES, Processo nº 163314/2020-SEDES, celebrado com a Empresa Restaurante Paladar Alimentos Eireli, inscrita no CNPJ/MF nº 20.418.683/0001-09, que tem como objeto o fornecimento de 400 (quatrocentas) refeições/almoço no Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão-Cozinha Comunitária de Bequimão:

<b>GESTOR</b>	<b>GILMÁRCIO CHAVES LOPES, ID 855730-4</b>
<b>FISCAL</b>	<b>WILMA MARIA RAMALHO FERREIRA, ID 841835-1</b>
<b>SUBSTITUTO</b>	<b>MARIANA MENDES DE SOUZA MARTINS, ID 849111-2</b>

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura do Quarto Termo Aditivo ao Contrato, a saber, em 30 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**MÁRCIO JOSÉ HONAISSER**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social  
SEDES



**PORTARIA Nº 414/2020-GAB/SEDES. SÃO LUÍS (MA), 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 10.525 de 03 de novembro de 2016,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos Contratos celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, conforme discriminados:

I – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2018-SEDES, Processo nº 163316/2020-SEDES, celebrado com a Empresa Restaurante Paladar Alimentos Eireli, inscrita no CNPJ/MF nº 20.418.683/0001-09, que tem como objeto o fornecimento de 200 (duzentas) refeições diárias/almoço no Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional-CRESAN, no município de São Francisco do Maranhão:

<b>GESTOR</b>	<b>MARIJÔSE DARLOMÊ SANTOS MARTINS, ID 878378</b>
<b>FISCAL</b>	<b>LEANDRO VIEGAS DE FIGUEIRÊDO, ID 308986-2</b>
<b>SUBSTITUTO</b>	<b>ANDRÉ LUÍS LEAL LEITE, ID 228604-08</b>

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura do Quarto Termo Aditivo ao Contrato, a saber, em 30 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**MÁRCIO JOSÉ HONAISSER**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social  
SEDES

**PORTARIA Nº 408/2020-GAB/SEDES. SÃO LUÍS/MA, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhes foram legalmente conferidas, e em consonância com o Processo Nº 0104801/2020-SEDES, para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC e Usinas de Beneficiamento de Leite, localizadas no Estado do Maranhão, para a realização de serviços de Captação, Beneficiamento e Distribuição de Leite Bovino Pasteurizado TIPO “C”, oriundo da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa PAA Leite, em consonância com o objeto do Convênio nº 006/2013, SICONV nº 791601/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES e o Ministério da Cidadania – MCID.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento e Seleção de Organizações da Sociedade Civil, decorrentes do Processo de Nº 0104801/2020.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, as servidoras abaixo relacionadas:

- I – José Tomaz Coêlho Lima, ID 836940-02;  
II – Karla Raphiza S. Figueiredo, ID 00841837-00

III – Andréa Cristina S. Reis Sales, ID 00022729-2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**CLÓVIS LUÍS PAZ OLIVEIRA**

Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Social  
SEDES

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1601 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,**

**CONSIDERANDO, o disposto nos Art. 1.º, 67, §§1.º e 2.º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e,**

**CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 63/2020, celebrado com a BASE ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 16.932.970/0001-65, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação no C.E. LUIZ SABRY AZAR, no município de Bom Jesus das Selvas/MA, decorrente do Processo Administrativo n.º 218386/2019-SEDUC.**

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA N.º	ATIVIDADE
JOSÉ RIBEIRO LIMA	313789-01	GESTOR
RAIMUNDO XAVIER LIMA SILVA	852987-01	SUPLENTE DO GESTOR

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA N.º	ATIVIDADE
FRANCISCO MONTEIRO REIS	853244-00	FISCAL
JOSÉ MURILO SANTOS CORRÊA	263199-00	FISCAL
JOSÉ RIBAMAR VIEIRA GARCÊZ	262830-00	FISCAL
SEBASTIÃO DE JESUS TEIXEIRA	296919-00	FISCAL
THIAGO BARRETO ARAÚJO FERREIRA	874251-00	FISCAL
RODRIGO ARAÚJO FERREIRA	864833-01	FISCAL

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.**

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**FELIPE COSTA CAMARÃO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**





## PORTARIA Nº 1606 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

**CONSIDERANDO**, o disposto nos Art. 1.º, 67, §§1.º e 2.º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para **Gestão e Fiscalização ao Termo de Cooperação Técnica nº 10-A/2020**, celebrado com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE., CNPJ nº 06.272.793/0001-84, que tem por objeto estabelecer e regulamentar a cooperação técnica entre os partícipes, visando à operacionalização do programa de estágio Não-Obrigatório para estudantes regularmente matriculados e frequentando a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, decorrente do Processo Administrativo n.º 141143/2020-SEDUC.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA N.º	ATIVIDADE
EMILIA PEREIRA LEITE SEABRA	291301-00	GESTOR
STEPHANY MARIA NEVES LOPES	873669-00	FISCAL

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**FELIPE COSTA CAMARÃO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

## PORTARIA Nº 1.223/2020 - GAB/SSP/MA.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 767/2020-GAB/SSP/MA, de 16.09.2020, publicada no Diário Oficial nº 176 de 22.09.2020, e conforme C.I. Nº 1606/2020-SPCI/DG/PCMA, de 26.11.2020,

**RESOLVE:**

I - Designar **CLEUDSON RIOS PORTELA**, ID: 00804993, Investigador de Polícia, Classe B, Referência 5, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a **Função Gratificada Assistente FG-1, da Delegacia da Mulher de Pedreiras, a considerar de 01.12.2020.**

II – O servidor deverá permanecer no seu local de origem.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

## PORTARIA Nº 1.224/2020 - GAB/SSP/MA.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 767/2020-GAB/SSP/MA, de 16.09.2020, publicada no Diário Oficial nº 176 de 22.09.2020, e conforme C.I. Nº 1033-A/2020-SPCI/PC/MA, de 24.11.2020, e Ofício nº 278/2020-DAITIMON, de 18.11.2020,

**RESOLVE:**

Dispensar a **Função Gratificada Assistente da Seção de Investigação Social FG-1, da Delegacia da Criança e do Adolescente Infrator de Timon**, da servidora **ELANE CRISTINA OLIVEIRA ALMEIDA**, ID: 00805033, Investigador de Polícia, Classe B, Referência 5, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, a considerar de **01.12.2020.**

**DÊ-SE CIÊNCIA,**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ**

Subsecretário de Estado da Segurança Pública

## PORTARIA Nº 1.225/2020 - GAB/SSP/MA.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 767/2020-GAB/SSP/MA, de 16.09.2020, publicada no Diário Oficial nº 176 de 22.09.2020, e conforme C.I. Nº 1033-A/2020-SPCI/PC/MA, de 24.11.2020, e Ofício nº 278/2020-DAITIMON, de 18.11.2020,

**RESOLVE:**

I - Designar **LINDOMAR FERREIRA DA SILVA**, ID: 00312690, Escrivão de Polícia, Classe B, Referência 6, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a **Função Gratificada Assistente da Seção de Custódia Legal FG-1, da Delegacia da Criança e do Adolescente Infrator de Timon, a considerar de 01.12.2020.**

II – O servidor deverá permanecer no seu local de origem.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ**

Subsecretário de Estado da Segurança Pública

## PORTARIA Nº 1.226/2020 - GAB/SSP/MA.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 767/2020-GAB/SSP/MA, de 16.09.2020, publicada no Diário Oficial nº 176 de 22.09.2020, e conforme C.I. Nº 1033-A/2020-SPCI/PC/MA, de 24.11.2020, e Ofício nº 278/2020-DAITIMON, de 18.11.2020,

**RESOLVE:**

I - Designar **ROSÂNGELA MARIA ALENCAR**, ID: 00312709, Investigador de Polícia, Classe B, Referência 6, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar



a Função Gratificada Assistente da Seção de Investigação Social FG-1, da Delegacia da Criança e do Adolescente Infrator de Timon, a considerar de 01.12.2020, em substituição à: Elane Cristina Oliveira Almeida.

II – A servidora deverá permanecer no seu local de origem.

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº. 1.228/2020 - GAB/SSP/MA.**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 767/2020-GAB/SSP/MA, de 16.09.2020, publicada no Diário Oficial nº 176 de 22.09.2020, e conforme C.I. Nº 1534/2020-SPCI/PCMA, de 17.11.2020,

**RESOLVE:**

Designar **FLAVIANA CARNEIRO NORONHA**, ID: 00873710, Escrivão de Polícia, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a Função Gratificada Assistente da Seção de Cartório FG-1, da Delegacia do 1º Distrito Policial de Bacabal, pertencente a Delegacia Regional de Bacabal.

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº. 1.231/2020 - GAB/SSP/MA.**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 767/2020-GAB/SSP/MA, de 16.09.2020, publicada no Diário Oficial nº 176 de 22.09.2020, e conforme Processo nº. 149825/2020, de 20.10.2020,

**RESOLVE:**

Dispensar a Função Gratificada Assistente da Seção de Cartório FG-1, da Delegacia de Polícia Civil de Carutapera, pertencente à Delegacia Regional de Governador Nunes Freire, do servidor **MAXWELL WESTERSON MATOS FRANCO**, ID: 00312836, Escrivão de Polícia, Classe B, Referência 5, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil.

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº. 1.232/2020 - GAB/SSP/MA.**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 767/2020-GAB/SSP/MA, de 16.09.2020, publicada no Diário Oficial nº 176 de 22.09.2020, e conforme C.I. Nº 1573/2020-SPCI/PC/MA, de 24.11.2020,

**RESOLVE:**

I - Designar **SABRINA PELUCIO DOMINICI**, ID: 00873709, Escrivão de Polícia, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a Função Gratificada Assistente da Seção de Cartório FG-1, da Delegacia de Polícia Civil de Alto Alegre do Pindaré, pertencente a Delegacia Regional de Santa Inês, a considerar de 04.11.2020.

II – A servidora deverá permanecer no seu local de origem.

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº. 1.233/2020 – GAB/SSP/MA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 39, §3º c/c art. 7º inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o art. 109 da Lei nº 6.107/94 (Estatuto do Servidor Público do Estado do Maranhão);

Considerando que o exercício do gozo das Férias é Direito Constitucional de repouso temporário do trabalhador, com o fito de garantir-lhe um descanso relativamente prolongado proporcionando-lhe a recuperação das forças físicas e mentais despendidas com o labor.

Considerando que o art. 5º, inciso LXXVIII, assegura a todos os litigantes, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

Considerando a necessidade de regulamentar de forma razoável a tramitação de investigações, sindicâncias e processos administrativos disciplinares na Corregedoria Geral da Secretaria de Segurança Pública, sem, contudo, impedir o exercício do direito de gozo regular de férias por parte dos servidores;

Considerando a ponderação dos princípios e normas acima elencados e por inexistir hierarquia entre normas constitucionais (posição do STF no julgamento da ADI 815/DF) e à luz do princípio do interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias coletivas, no período de 02 a 31 de janeiro de 2021, tão somente aos servidores lotados e em exercício na Corregedoria do Sistema Estadual de Segurança Pública, que sejam membros ou funcionem na condição de secretários ou auxiliares de Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas.



**Art. 2º** - Determinar o sobrestamento de todos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, pelo período constante no art. 1º desta Portaria.

**§ Único** – Compete aos Presidentes das Comissões, a comunicação, através de intimação e/ou notificação pessoal dos acusados e defensores, acerca dos atos processuais que estavam previamente agendados para o mês de janeiro do ano de 2021.

**Art. 3º** - Fica a Corregedora-Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública incumbida de proceder com a escala de serviços administrativos do referido órgão e das corregedorias adjuntas, de forma a manter o regular seguimento dos demais atos necessários ao seu bom funcionamento.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, bem como a Portaria nº 1.398/2019 – GAB/SSP-MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, E CUMpra-SE. SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/MA, EM SÃO LUÍS/MA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

**JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

Conselho de Polícia Civil - CPC

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 24/2020

**SERÃO APRECIADOS PELO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2020, sexta-feira, às 15:00 horas, no Gabinete da Delegacia Geral de Polícia Civil, à Travessa Guaxenduba nº 100-Bairro Outero da Cruz nesta cidade, os seguintes processos:**

**01-Processo Administrativo Disciplinar nº 43/2019**

**Ac:** Mot.Policial RAIMUNDO NONATO MATOS  
**Relator:** Conselheiro Cristiano M. F. Albuquerque  
**Adv:** Aécio Francisco Bezerra Santos-OAB/MA 14.694

**02-Processo Administrativo Disciplinar nº 54/2019**

**Ac:** RAIMUNDO ELEOTÉRIO MENDES NETO-IPC  
**Relator:** Conselheiro Breno Galdino de Araújo  
**Adv:** Paulo Edson Carvalhedo de Matos-OAB/MA-8980

**03-Sindicância Administrativa Disciplinar nº 03/2019**

**Sindicado:** Silvio Romero Ferreira Pinheiro-IPC  
**Relator:** Conselheiro Breno Galdino de Araújo  
**Adv:** Adenauer Luiz C. B. Rocha Júnior-OAB/MA 9.885

**04-Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2019**

**Acusado:** JOMARLE ROBERT PENHA SANTOS-IPC  
**Relator:** Conselheiro Carlos Alessandro R. Assis  
**Adv:** Flávio Jomar Soares P. Câmara-OAB/MA 8.813

**Encerrada a sessão os processos em pauta que não forem julgados, estão incluídos automaticamente na pauta da sessão seguinte.**

**CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE.**

**ARMANDO GOMES PACHECO**  
Delegado Geral de Polícia Civil  
Presidente do Conselho de Polícia

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre a retomada parcial das visitas presenciais e íntimas nas Unidades Prisionais e APACs da capital e interior e dá outras providências de prevenção, controle e contenção de riscos ao avanço do COVID-19 e H1N1.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão, no inciso II do art. 3º do Decreto Estadual nº 27.549, de 13 de julho de 2011, e com fundamento no que dispõem os artigos 5º, 6º e 7º da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984,

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como pandemia o alastramento da COVID-19;

**Considerando** o estado de alerta na saúde pública em razão do cenário epidemiológico mundial que apresenta crescentes casos do 2019-nCoV (Coronavírus);

**Considerando** o quantitativo da população carcerária do Maranhão superior a 11.000 (onze mil) pessoas presas, que implica em recebimento diário de grande quantidade de servidores, presos de justiça, visitantes e demais profissionais nos estabelecimentos penais maranhenses;

**Considerando** a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, principalmente diante do estado de vulnerabilidade à saúde do preso;

**Considerando** a Portaria Interministerial nº 7 de 18 de março de 2020, publicada pelos Ministérios da Saúde, da Justiça e da Segurança Pública, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Sistema Prisional, em face da proliferação da COVID-19;

**Considerando** que tal medida tem caráter preventivo e está alinhada com as ações do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN/MJSP, voltadas para a prevenção de possíveis contágios com o Coronavírus e H1N1;

**Considerando** o Plano de Contingência para o Novo Coronavírus (COVID-19) no Sistema Penitenciário do Maranhão, que estabelece as medidas que devem ser adotadas;

**Considerando** a Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que versa sobre medidas preventivas contra a propagação da infecção pelo novo coronavírus (Covid-19) no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo;

**Considerando** a Resolução nº 4, de 23 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), que dispõe sobre Diretrizes Básicas para o Sistema Prisional Nacional no período de enfrentamento da pandemia novo Coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** o Decreto nº 36.269, de 15 de outubro de 2020, que altera o Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020 – reiterou o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão, declarado por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020 e

ratificado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, e pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020 –, consolida as normas estaduais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2) e dá outras providências;

**Considerando** a queda expressiva do ritmo de contágio na grande ilha de São Luís e em outros municípios do estado do Maranhão, bem como a redução da taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI exclusivos:

**RESOLVE:**

**Capítulo I**

**Das visitas sociais e demais deliberações**

**Seção I**

**Das visitas sociais e demais atividades**

**Art. 1º** Considerando estudos epidemiológicos estaduais e constatada a redução do ritmo de contágio em determinadas regiões do estado, determina-se:

I – A manutenção das visitas sociais presenciais, retomadas no dia **23 de novembro de 2020**, nos seguintes estabelecimentos penais:

- a) Unidade Prisional de Ressocialização de Porto Franco;
- b) Unidade Prisional de Ressocialização de Tutóia;
- c) Unidade Prisional de Ressocialização de Santa Inês;
- d) Unidade Prisional de Ressocialização de Chapadinha;
- e) Unidade Prisional de Ressocialização de Viana;
- f) Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Viana.

II – A manutenção da suspensão, iniciada no dia **23 de novembro de 2020**, das visitas presenciais nos seguintes estabelecimentos penais:

- a) Unidade Prisional de Ressocialização de Açailândia;
- b) Unidade Prisional de Ressocialização de Codó;
- c) Unidade Prisional de Ressocialização de Coroatá;
- d) Unidade Prisional de Ressocialização de Davinópolis;
- e) Unidade Prisional de Ressocialização de Presidente Dutra;
- f) Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pedreiras;
- g) Penitenciária Regional de Pedreiras.

III – Nas unidades descritas no inciso II deste artigo, é permitida a entrega de gêneros alimentícios e demais itens, em observância às regras previstas no Capítulo II desta Instrução Normativa.

IV – Além das unidades do inciso II, os demais estabelecimentos penais do interior do estado, cuja retomada de visitas sociais presenciais não tenha sido regulamentada pela presente Instrução Normativa e pelas IN nº. 40, 41, 42, 43, 44 e 45/2020 – SEAP, permanecem em suspensão de visita até que o quadro epidemiológico permita o retorno parcial, estando este condicionado a instrumento normativo válido.

V – Aos estabelecimentos penais localizados na capital e região metropolitana de São Luís, seguem mantidas as condições de retorno parcial antes determinadas e reiteradas nesta norma.

VI - As atividades de escolta - à exceção daquelas que se derem por força de requisições judiciais, incursões emergenciais ou outras que, em virtude da própria natureza, precisarem ser realizadas – serão executadas após decisão da Administração Superior.

§1º Eventuais alterações nas liberações indicadas nesta norma considerarão a evolução do quadro epidemiológico, cujo cálculo se dá por meio de indicadores que controlam o ritmo de transmissão por município e por região.

§2º Para o cálculo do ritmo de transmissão, foram considerados dados estatísticos que indicam a proporção de contágio por pessoa infectada.

§3º Os estabelecimentos prisionais contemplados nas alíneas de “a” a “f” do inciso I deste artigo estão instalados em municípios cujo ritmo de transmissão é inferior a 1,2, o que significa que cem pessoas podem infectar até cento e vinte pessoas saudáveis.

§4º Mantém-se o atendimento presencial de advogados nos estabelecimentos prisionais indicados no inciso I deste artigo, retomado desde o dia **23 de novembro de 2020**, bem como mantém-se os já realizados na capital, região metropolitana e demais municípios (cuja retomada das visitas presenciais foi liberada pelas IN nº 40, 41, 42, 43, 44 e 45/2020 – SEAP), sem detrimento das videoconferências previstas na Portaria Conjunta nº 03/2020 SEAP/OAB- MA.

§5º Mantém-se a suspensão do atendimento presencial de advogados nos estabelecimentos prisionais indicados no inciso II deste artigo, estabelecendo-se os atendimentos virtuais previstos na Portaria Conjunta nº 03/2020 SEAP/OAB- MA.

**Art. 2º** Permanecem suspensas:

I - As atividades que requeiram acesso do público externo geral (não visitantes), e a promoção de projetos sociais, com exceção do disposto nos arts. 3º e 4º desta IN.

II – As visitas íntimas, nas unidades em que não estão liberadas as visitas presenciais, conforme disposto no art. 6º;

III – O cumprimento presencial de mandados por oficiais de justiça, substituindo-os pelo cumprimento virtual, conforme regulamentam as Portarias Conjuntas nº 25202/2020 SEAP-TJ/MA e nº 10592300 SJMA-DIREF.

**Parágrafo único.** Nas unidades prisionais do interior do estado, os capelães contratados por esta SEAP, e apenas estes, poderão realizar ações religiosas nos pavilhões, com o uso de microfones e caixas de som, sem que as pessoas presas sejam retiradas de cela, garantindo que não haja a promoção de aglomerações na Unidade Prisional.

**Art. 3º** Excetua a regra do art. 2º, I, as atividades educacionais presenciais, que poderão ser executadas nas unidades prisionais em que a visita presencial está liberada.

§1º As atividades educacionais de que trata o *caput* deste artigo ficam condicionadas à observância, por todos os participantes (custodiados e profissionais), das orientações sobre a prevenção contra a transmissão do novo coronavírus, estabelecidas pelas autoridades estaduais, nacionais e internacionais de saúde, tais como o uso obrigatório de máscara, a higienização constante das mãos, o respeito ao distanciamento mínimo entre as pessoas, entre outras.

§2º Os professores e demais profissionais envolvidos nas atividades educacionais mencionadas neste artigo serão submetidos à triagem com análise clínica inicial, aferição de temperatura e verificação de sintomas gripais, não sendo permitida a entrada de pessoas sintomáticas.



**Art. 4º** Não se aplica a vedação do art. 2º, I, desta norma, às Unidades Prisionais e APAC's cujas atividades presenciais de educação já estiverem em andamento quando da suspensão das visitas sociais presenciais, que poderão dar continuidade aos cursos até a sua finalização, quais sejam:

- I - Unidade Prisional de Ressocialização de São Luís 1;
- II - Unidade Prisional de Ressocialização de São Luís 2;
- III - Unidade Prisional de Ressocialização de São Luís 3;
- IV - Unidade Prisional de Ressocialização de São Luís 6;
- V - Penitenciária Regional de São Luís;
- VI - Unidade Prisional de Ressocialização do Anil;
- VII - Unidade Prisional de Ressocialização do Olho D'Água;
- VIII - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de São Luís;
- IX - Unidade Prisional de Ressocialização de Coroatá;
- X - Unidade Prisional de Ressocialização de Rosário;
- XI - Unidade Prisional de Ressocialização de Grajaú;
- XII - Unidade Prisional de Ressocialização de Colinas;
- XIII - Penitenciária Regional de Pedreiras;
- XIV - Unidade Prisional de Ressocialização de Barra do Corda;
- XV - Unidade Prisional de Ressocialização de Balsas;
- XVI - Unidade Prisional de Ressocialização de Açailândia;
- XVII - Unidade Prisional de Ressocialização de Codó;
- XVIII - Unidade Prisional de Ressocialização de Cururupu;
- XIX - Unidade Prisional de Ressocialização de Davinópolis;
- XX - Unidade Prisional de Ressocialização de São João dos Patos;
- XXI - Unidade Prisional de Ressocialização de Zé Doca;
- XXII - Unidade Prisional de Ressocialização de Presidente Dutra;
- XXIII - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Itapecuru-Mirim;
- XXIV - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pedreiras;
- XXV - Penitenciária Regional de Timon;
- XXVI - Unidade Prisional de Ressocialização de Timon;
- XXVII - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Timon;
- XXVIII - Unidade Prisional de Ressocialização de Caxias;
- XXIX - Penitenciária Regional de Pinheiro;
- XXX - Unidade Prisional de Ressocialização de Pinheiro;
- XXXI - Penitenciária Regional de Imperatriz;
- XXXII - Unidade Prisional de Ressocialização de Imperatriz;
- XXXIII - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Imperatriz;
- XXXIV - Unidade Prisional de Ressocialização Feminina;
- XXXV - Unidade Prisional de Ressocialização de Bacabal.

**Parágrafo único.** Aplica-se o disposto nos parágrafos §§1º e 2º do art. 3º às atividades previstas neste artigo.

## Seção II Das regras para visitação

**Art. 5º** As visitas ocorrerão em periodicidade quinzenal, com duração de apenas meio turno, e divididas por blocos/cela para reduzir aglomerações durante a espera dos visitantes e intramuros.

§1º Os cronogramas de visitas por blocos/celas das Unidades Prisionais do Complexo Penitenciário São Luís, bem como das demais Unidades Prisionais e APAC da Região Metropolitana, serão elaborados pelos Diretores das respectivas Unidades.

§2º Os diretores dos estabelecimentos compreendidos pela Portaria Unificada 1 deverão encaminhar seus respectivos cronogramas à Supervisão de Segurança Interna, para fins de controle de entrada.

§3º Os cronogramas por bloco/celas dos estabelecimentos prisionais do interior serão elaborados por seus respectivos diretores.

§4º Os cronogramas de visitação serão disponibilizados no sítio eletrônico da SEAP-MA, nos canais da Supervisão de Assistência às Famílias (SAF) e afixados na entrada dos estabelecimentos.

§5º As visitas terão duração de meio turno, sendo pela manhã, das 08:00 às 11:00 horas, e no turno da tarde, das 13:00 às 16:00 horas.

**Art. 6º** Estão autorizadas as visitas íntimas nas unidades prisionais em que as visitas presenciais estiverem liberadas.

**Parágrafo único.** As visitas íntimas serão regidas pelas mesmas regras da visita presencial, na forma desta Seção, no que couber.

**Art. 7º** Para os visitantes, determina-se:

I – Será permitida a entrada de apenas um visitante por pessoa privada de liberdade;

II – Todos os visitantes se submeterão a análise clínica inicial, com aferição de temperatura e verificação de sintomas gripais, sendo vedada a entrada de sintomáticos;

III – Fica proibida a visitação por criança, bem como por visitantes pertencentes ao grupo de risco, aqui compreendidos: idosos, gestantes, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e imunossuprimidos;

IV – Caso a pessoa privada de liberdade não reúna visitantes aptos a adentrar as unidades prisionais sob as condições ora determinadas, será possível realizar a entrega dos itens previstos nos arts. 11 e 15 desta normativa, desde que observados os cronogramas de visitação colocados.

V – A mera entrega de que trata o inciso anterior poderá ser realizada por integrante do grupo de risco.

**Art. 8º** Durante a realização da visita:

I – Somente é permitido o contato físico entre o visitante e o custodiado que receberá sua visita, sendo vedado contato com os demais apenados;

II – Fica permitido o consumo de alimentos durante a visita, desde que cumprido o disposto nos incisos III e IV deste artigo, nos estabelecimentos penais e APAC's dos municípios em que a visita presencial estiver liberada;

III – Durante o consumo de alimentos previsto no inciso anterior, fica proibido o compartilhamento de utensílios, como copos e talheres;

IV – O custodiado e seu visitante manterão a distância mínima de 2 metros de outros apenados e visitantes;

V – Observar as normas de higiene e protocolos de segurança sanitária;

VI – Utilizar máscara de proteção enquanto estiver nas dependências da unidade prisional.

**Parágrafo único.** A inobservância às orientações elencadas nesta norma e instrumentos congêneres acarretará a suspensão da visita de quem der causa.

**Art. 9º.** Estão liberadas as visitas religiosas realizadas por grupos voluntários nas unidades prisionais da capital e da região metropolitana, nos seguintes termos:

I - As atividades religiosas de que trata o *caput* ocorrerão nos moldes das atividades realizadas pela Capelania Prisional, nos blocos e corredores, com a utilização de caixa de som e microfone, conforme art. 2º, parágrafo único, desta Instrução Normativa.

II - Os visitantes e os apenados envolvidos nas atividades religiosas deverão seguir todos os protocolos e recomendações de prevenção contra o COVID-19, sendo obrigatório para os voluntários religiosos o uso de máscaras, luvas e viseira de proteção facial, a observância da distância mínima de 2m entre o visitante e a pessoa privada de liberdade e vedada a circulação de pessoas na unidade sem o uso de máscaras, bem como o contato físico entre visitante religioso e PPL.

III - Não será permitida a entrada de voluntários com sintomas gripais ou que façam parte do grupo de risco.

IV - Somente poderão realizar visitas as instituições religiosas já credenciadas para a atividade antes da pandemia do novo coronavírus, sendo permitida a entrada de apenas 3 (três) visitantes por instituição religiosa.

V - Cada instituição religiosa realizará somente uma visita por semana na Unidade.

VI - As visitas religiosas voluntárias terão duração de apenas 2 (duas) horas por turno, sendo uma equipe de uma instituição religiosa no turno matutino e uma equipe de outra instituição religiosa no turno vespertino.

§1º A Supervisão de Assistência Religiosa (SAR) orientará os voluntários sobre a retomada das visitas religiosas nas unidades prisionais, bem como elaborará cronograma contendo dia e horário das visitas e outras informações pertinentes, que será encaminhado aos voluntários e às unidades prisionais e vinculará o acesso dos voluntários religiosos.

§2º O retorno das visitas religiosas ocorrerá de forma gradual e segura, permanecendo suspensas nas unidades do interior, sendo liberado somente o capelão contratado pela SEAP para realizar serviços de assistência religiosa, nos termos do art. 2º, parágrafo único desta IN.

§3º Será suspensa a realização de visita para a equipe de visitantes religiosos cujos voluntários descumprirem as regras previstas nos instrumentos normativos da SEAP.

## Capítulo II

### Da entrada de itens nos estabelecimentos prisionais

#### Seção I

##### Dos gêneros alimentícios

**Art. 10** A entrega de gêneros alimentícios e demais itens será realizada conforme o cronograma das visitas sociais de cada Unidade Prisional, podendo a mera entrega ser realizada por visitantes do grupo de risco.

§1º É permitida a entrega de alimentos nas unidades prisionais e APAC's dos municípios em todas as unidades prisionais, com exceção do disposto no §3º deste artigo.

§2º Será permitido o consumo de alimentos durante a visita nos estabelecimentos prisionais dos municípios em que as visitas presenciais estiverem liberadas, desde que respeitado o distanciamento social.

§3º Em razão das excepcionalidades impostas pela Portaria nº 804, de 17 de julho de 2017, à UPSL 4 permanece proibida a entrada de itens para serem consumidos em cela.

**Art. 11** Os gêneros alimentícios permitidos para consumo em cela são aqueles previstos no art. 2º, I, da Portaria 982/2016 - SEAP, e enquanto durarem as restrições de visita impostas, nas seguintes proporções:

- I - Leite em pó, em até 500 (quinhentos) gramas;
- II - Biscoitos, exceto recheados, até 1 (um) kg;
- III - Frutas: banana e/ou maçã, limitando-se a 20 (vinte) unidades.

#### Seção II Dos demais itens

**Art. 12** Os enxovais serão entregues conforme estabelecido no art. 1º, I, da Portaria 982/2016 SEAP, sempre no primeiro dia de visita do mês.

**Art. 13** Conforme a Portaria 982/2016, permanece permitida a entrada de:

- I - Cortador de unha;
- II - Óculos de grau;
- III - Escova de lavar roupa;
- IV - Ventilador;
- V - Aparelho televisor;
- VI - Caixa de som;
- VII - Cigarro, fumo desfiado e isqueiro;
- VIII - Medicamentos.

§1º Também serão permitidos:

I - até 2 (duas) máscaras de pano ou 20 (vinte) máscaras descartáveis por interno, as quais não poderão possuir partes metálicas, sendo, obrigatoriamente, brancas e sem estampas;

II - vitamina C, sendo até 30 (trinta) comprimidos por interno, ficando estes sob a tutela da unidade e administrados pela enfermagem, ou até 2 (dois) frascos de vitamina C líquida, podendo esta ser guardada pelo interno.

III - os frascos contendo as vitaminas indicadas no inciso anterior serão entregues lacrados.

**Art. 14** Em razão da impossibilidade temporária da garantia da assistência prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 15, de 18 de setembro de 2018, está autorizada, excepcionalmente, a entrega de 1 (um) colchão para cada pessoa privada de liberdade, por pessoa cadastrada como visitante desta, no período de 09 de dezembro de 2020 a 09 de janeiro de 2021.

§1º O item de que trata o *caput* deste artigo deve apresentar as seguintes especificações: colchão D-20, tamanho solteiro, de dimensões 78 x 188 x 14cm, em material de espuma revestido em tecido.

§2º O item será submetido ao procedimento de revista no ato da entrega por visitante cadastrado.

§3º É obrigatória a apresentação de nota fiscal da aquisição do colchão no ato da entrega do item.

**Art. 15** Tendo em vista a instalação de cabines de desinfecção nas Portarias de todas as Unidades Prisionais, fica permitida a entrada de fotografias, cartas, livros, revistas, gibis, passatempos, Bíblia e afins, conforme Portaria nº 982/2016 - SEAP que versa sobre.

### Capítulo III Das Visitas Virtuais

**Art. 16** A retomada das visitas sociais presenciais não afasta o programa de Visita Virtual por webconferência já instituído em todas as Unidades Prisionais do Estado, devendo o interessado acessar o sistema de agendamento disponível no site [www.seap.ma.gov.br](http://www.seap.ma.gov.br) para marcação de dia e horário.

**Parágrafo único.** As regras relativas às visitas virtuais da capital, região metropolitana e interior constam na Instrução Normativa nº 32/2020.

**Art. 17** Conforme regramento próprio, os visitantes interessados em agendar visita virtual assistida devem estar cadastrados no Sistema de Inteligência, Informação e Segurança Prisional (SIISP).

### Capítulo IV Das orientações aos servidores

#### Seção I Medidas de prevenção e combate ao coronavírus

**Art. 18** Sem prejuízo das medidas descritas neste instrumento, todos os servidores do sistema prisional devem obedecer às orientações constantes no Plano de Contingência e procedimentos operacionais padrões que o acompanham, bem como nas orientações advindas do protocolo de manejo clínico para os casos suspeitos de COVID-19, todos disponíveis no endereço [www.seap.ma.gov.br](http://www.seap.ma.gov.br).

**Art. 19** O uso de máscara de proteção é obrigatório em todos os estabelecimentos ligados à Administração Penitenciária, inclusive para pessoas privadas de liberdade.

**Parágrafo único.** Para fins de cumprimento do disposto no caput, serão disponibilizadas duas máscaras de proteção para cada pessoa privada de liberdade.

#### Seção II Das recomendações aos servidores sintomáticos e dos servidores do grupo de risco

**Art. 20** Para dar continuidade às atividades desenvolvidas, fica determinado que todos os servidores da sede e das Unidades Prisionais devem seguir suas respectivas cargas-horárias regulares.

**Parágrafo único.** Os protocolos de segurança sanitária devem ser estritamente observados, respeitando-se o distanciamento social para fins de contenção de contágio.

**Art. 21** Recomenda-se aos servidores com sintomas suspeitos, ou que tenham tido contato com pessoas supostamente contaminadas, mesmo se assintomáticas, que se dirijam aos Centros de Testagem.

**Parágrafo único.** Os servidores que portarem sintomas graves deverão buscar auxílio médico em posto de saúde ou UPA mais próxima.

**Art. 22** Os servidores lotados na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sede ou Unidades Prisionais, pertencentes ao grupo de risco, serão tratados nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 36.203/2020 (segundo redação dada pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.269/2020).

#### Seção III Testagem em Servidores Penitenciários e Pessoas Privadas de Liberdade

**Art. 23** Tendo o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN/MJSP) almejado ampliar a testagem para a detecção de anticorpos contra a SARS-CoV-2 no contexto do sistema penitenciário, efetu-

ando a doação de testes rápidos ao sistema penitenciário do Maranhão como forma de complementar os testes já oferecidos pela rede pública de saúde, viabilizar-se-á a testagem aos servidores e pessoas privadas de liberdade sintomáticas enquadrados na seguinte situação:

I – Profissionais de segurança/saúde em atividade, com o mínimo de 10 (dez) dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal e o mínimo de 72 (setenta e duas) horas assintomático;

II - Internos com o mínimo de 7 (sete) dias completos desde o início do surgimento dos sintomas, devidamente assistidos pela equipe de saúde.

§ 1º Considera-se síndrome gripal o quadro respiratório agudo, caracterizado por febre ou sensação febril, necessariamente acompanhada de tosse e/ou dor de garganta e/ou coriza e/ou dificuldade respiratória.

§ 2º Cada kit será acompanhado de bula de orientação, e os profissionais de saúde de cada unidade executarão o teste e o preenchimento do termo de consentimento quanto ao resultado e às medidas a serem adotadas após o diagnóstico.

§3º Serão observadas as exigências relacionadas ao uso de EPI'S e descarte correto dos materiais e dos testes utilizados.

#### Seção IV Conduta após o resultado do teste

**Art. 24** Caso se interprete o teste como **negativo**, o servidor se torna apto para retorno imediato ao trabalho, não sendo esta condição excludente do encaminhamento à realização de outros métodos de diagnóstico.

**Parágrafo único.** No que se refere aos internos, caso necessário, deve-se buscar outras vias de diagnóstico junto à rede pública de saúde.

**Art. 25** Caso a interpretação do teste tenha **resultado positivo**, o servidor deve manter o isolamento social por mais 7 (sete) dias e buscar acompanhamento médico imediato.

§1º No que concerne ao resultado positivo da testagem de internos, deve-se manter o isolamento destes e iniciar atendimento médico em caráter imediato.

§2º O resultado do teste, isoladamente, não confirma nem exclui completamente o diagnóstico de COVID-19, mas, em conjunto com as informações clínico-epidemiológicas, é possível que seja utilizado para orientar decisões dos profissionais de saúde.

§3º É necessário que cada Unidade acrescente os casos relacionados à planilha de controle diário de sintomáticos gripais e que saliente os internos que foram testados com os testes que doados pelo DEPEN.

#### Capítulo IV Disposições finais

**Art. 26** Considerando eventuais alterações no quadro epidemiológico local, as medidas previstas nesta normativa poderão ser alteradas a qualquer tempo, ainda que anteriormente aos prazos nela indicados.

**Parágrafo único.** Os prazos estipulados nesta normativa poderão ser dilatados ou revogados a qualquer tempo por meio de elemento congêneres.

**Art. 27** Os casos omissos e eventuais resoluções de conflitos insurgentes da aplicação desta norma serão solucionados pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

**Art. 28** Fica revogada a Instrução Normativa nº 45, de 20 de novembro de 2020.

**Art. 29** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Murilo Andrade de Oliveira**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

## SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PORTARIANº 168 - GAB/SEDIHPOP SÃO LUIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta na LEI nº 9.807, de 13 de julho de 1999 e o Decreto Federal nº 3.518, de 20 de julho de 2000;

**Considerando** a prerrogativa da Administração Pública em Fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do art. 58 da Lei Federal n.º 8666 de 21 de junho de 1993; e que a citada norma no caput do art. 67 estabelece que a execução desses contratos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado,

**Considerando** o Contrato nº 24/2020 e Processo Administrativo nº 122458/2020.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado com a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihipop/MA, conforme abaixo discriminado:

**CONTRATO nº 24/2020-SEDIHPOP**, celebrado com a empresa **Adequa Móveis Eireli**, que tem por objeto a aquisição de Mobiliário para a Secretaria de Estado extraordinária de Igualdade Racial – SEIR, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP.

**Gestor: Flavio Henrique Silva Balata, portador do CPF n.º 729.508.893-87 e ID n.º 00389356**

**Fiscal: Jonathan David Gomes, portador do CPF n.º 010.080.153-69 e ID n.º 00887786**

**Fiscal Substituto: Enrico Galvão Alencar, portador do CPF n.º 998.772.283-00 e ID n.º 00841615**

**Art. 2º** Cumpre ao Gestor do Contrato verificar o fiel cumprimento pela Contratada das condições pactuadas com a Contratante, bem como registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do objeto.

**§ 1º** No exercício de suas atribuições, deve o gestor do Contrato proceder às orientações necessárias para a correção das falhas observadas na execução do Contrato.

**§ 2º** As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

**Art. 3º** São atribuições do Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização do Contrato;

II. representar a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihipop/MA perante a Contratada e terceiros;

III. responsabilizar-se pela emissão e colhimento das assinaturas do representante legal da Contratada na Ordem de Execução de Serviço ou na Ordem de Fornecimento.

IV. assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihipop/MA e a Contratada, assim como entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, para que o ritmo normal de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihipop/MA;

V. observar as Cláusulas do Contrato, diligenciando para que o seu objeto seja executado conforme pactuado, orientando a Contratada sobre os casos omissos no Contrato;

VI. controlar e acompanhar junto à Contratada a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista e comercial;

VII. verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo pertinente, a fim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive notas fiscais e faturas, medições realizadas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihipop

VIII. verificar o documento comprobatório do recolhimento da garantia contratual, se houver, no percentual previsto no Contrato, zelando pela sua vigência durante a execução do Contrato e, inclusive, quanto a sua atualização;

IX. controlar os prazos contratuais, informando à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o término da vigência do ajuste;

X. solicitar da Contratada, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando referidos documentos aos autos do Processo pertinente;

XI. analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços extraordinários, de modificações no projeto e de alterações no tocante à qualidade, à segurança, ao controle tecnológico ou outros ocorridos durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da Autoridade Competente

XII. solicitar, formalmente ao Ordenador de Despesa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de vigência do Contrato, aditivo de prorrogação da duração do ajuste, quando o objeto tratar-se de serviços de natureza continuada ou serviços e obras de execução prolongada;

XIII. solicitar formalmente ao Ordenador da Despesa no início de cada Exercício Financeiro a emissão da Nota de Empenho referente ao saldo contratual do exercício vigente;

XIV. esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao Contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando, quando necessário, parecer de especialistas;

XV. dar imediata ciência à autoridade competente do acompanhamento e avaliação financeira de contratos dos incidentes e ocorrências da execução do Contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

**Art. 4º** São atribuições do FISCAL, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato;

II. registrar as ocorrências da execução do Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, “Livro de Registros de Contratos” ou outro tipo de controle que o substitua;

III. receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73, I e II da Lei 8666/93;





IV.verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interferiram na execução o contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

V.verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

VI.encaminhar ao Gestor do Contrato pedido de alteração em projeto de obra ou serviço contratado, acompanhado das justificativas, observadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

VII.receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo circunstanciado, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, encaminhando ao Gestor do Contrato para o recebimento de pagamentos;

VIII.rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX.controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando ao Contratado e ao GESTOR DO CONTRATO eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

X.comunicar ao Gestor do Contrato às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

**Art. 5º** A investidura do Gestor e dos Fiscais não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e de seus aditivos.

**Art. 6º** O Fiscal Substituto substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e dentro deste período assumirá todas as atribuições deste.

**Art. 7º** Para exercício do cargo de Gestor e Fiscal de Contrato, a Unidade de Gestão de Atividades Meio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sediipop/MA fornecerá ao Gestor e Fiscais, cópia do Contrato e instrumentos vinculados a este.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data de assinatura dos contratos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS – MA, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

**JONATA CARVALHO GALVÃO DA SILVA**

Secretária de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, em exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA**

**PORTARIA N.º 183/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar a servidora **MARIA HELENA DA SILVA FREITAS**, ID 007304-03, Encarregada do Serviço de Geração de Emprego e Renda, DAS-2, do Quadro de Comissionados desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, para exercer a função de Gestora dos Termos de Colaboração firmados entre a Se-

cretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária/SETRES e as entidades selecionadas no Chamamento Público N.º 04/2020, as quais são: Associação Comunitária de Educação Ambiental e Geração de Renda das Marisqueiras de Iguaiá – ACEAMI, Associação das Quebradeiras de Coco de Chapadilha-MA, Associação de Artesãs Ludovicenses Mãos de Fada, Associação dos Artesãos de Imperatriz – ASSARI, Associação de Aretesãos Unidos pela Fibra, Associação dos Artesãos do Maranhão – AMARARTE, Associação Ka'apor Ta Huri do Rio Gurupi, Coletivo Arte Gerando Renda, Coletivo Cultural Arte é Vida, Coletivo Vanda Artes, Cooperativa de Produtores de Mel do Coqueiro – COQUEMEL, Cooperativa dos Pequenos Produtores Agroextrativistas de Lago do Junco – COOPALJ, Cooperativa Mulheres Artesãs da Economia Solidária de Paço Lumiar – Madesol, Feira de Sustentabilidade de Igarauá, Foco Sustentável, Grupo Amigas Solidárias, Grupo Arte Babaçu, Grupo de Artesanato Encantos do Munin, Grupo de Mãos que Brilham no Artesanato e Reciclagem, Grupo de Mulheres de Mãos Dadas com o Artesanato, Grupo de Mulheres Artesãs do Bom Jesus, Grupo de Mulheres Empreendedoras do Sá Viana, Grupo de Mulheres Indígenas Hyza da Aldeia Areião – TI Rio Pindaré, Grupo de Mulheres Mainumy Kuzá de Aldeia Novo Planeta – TI Rio Pindaré, Grupo de Mulheres Indígenas Sa'Ihu Ka'apor, Grupo de Mulheres Negras Maria Firmina, Grupo Mulheres Solidárias, Grupo de Produção de Mel- LIMMEL, Grupo de Produção Homens em Ação do Sítio do Físico, Grupo dos Artesãos do Coroadinho, Grupo Hohes, Grupo Produtivo do Povoado Mel do Quebra Anzol dos Moraes, os presentes Termos de Colaboração têm por objeto a aquisição de produtos de artesanato e produtos alimentícios regionais oriundos de Empreendimentos Econômicos Solidários – EES, consoante especificações e condições constantes no Edital de Chamamento Público N.º 04/2020, conforme Processo Administrativo N.º. 0127655/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDARIA, EM SÃO LUIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

**PORTARIA N.º 184/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar a servidora **REJANE MARIA SALES ANDRADE**, ID 00879797, Assessor Júnior, DAS-2, do Quadro de Comissionados desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, para exercer a função de Gestora dos Termos de Colaboração firmados entre a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária/SETRES e as entidades selecionadas no Chamamento Público N.º 04/2020, as quais são: Grupo Rosanart Crochê, Grupo SustentAÇÃO, Instituto Beneficente Boas Novas do Bairro Primavera, Monoli Artesanato, Mulheres Costureiras e Artesãs – PROART, Mulheres Extrativistas de Centro do Coroatá, Obras Sociais Lar de José, Produção Solidária, Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais do Lago do Junco e Lago dos Rodrigues, Associação dos Artesãos de São João dos Pilões, Associação dos Moradores do Macelino, Associação dos Moradores e Pescadores do Povoado Bar da Hora, Associação Quilombola São Benedito dos Produtores Rurais do Outeiro, Bumba Artes, AVESOL, Cooperativa Agroecológica pela Vida do Cerrado – COOPEVIDA, Cooperativa Agroextrativista dos Pequenos Produtores Rurais de Vargem – COOPERVAG, Cooperativa de Artesanato de Arayose – COART ARAYOS, Cooperativa dos Produtores e Produtoras da Agricultura Familiar de Primeira Cruz – COOPAFAM, Costurando Futuro com Cidadania, Grupo Artesãs em



Crochê, Grupo das Mulheres Quebradeiras de Coco – São Félix, Grupo de Jovens Indígenas Azuru da Aldeia Areião, Grupo de Mulheres de Santana – São Luiz Gonzaga, Grupo Extrativistas Babaçu é Vida, Grupo de Mulheres Indígenas Awa Guajá da Aldeia Guajá Cocal, Grupo de Mulheres Produtoras As Juçaras Grupo Produtivo Solidário Crochê do Braço, Grupo Tecendo Sonhos, Mulheres Empreendedoras, MUSA – Mulheres Unidas pela Sustentabilidade e a Terra e Vida, os presentes Termos de Colaboração têm por objeto a aquisição de produtos de artesanato e produtos alimentícios regionais oriundos de Empreendimentos Econômicos Solidários – EES, consoante especificações e condições constantes no Edital de Chamamento Público Nº 04/2020, conforme Processo Administrativo Nº. 0127655/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDARIA, EM SÃO LUIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

**JOWBERTH FRANK ALVES DA SILVA**

Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária.

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

PORTARIA N.º 092, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Designa servidores para atuarem na fiscalização de Contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher - SEMU.**

A Secretária de Estado da Mulher, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no art. 69, II e VI, da Constituição do Maranhão e nos dispositivos contidos no Decreto nº 27.893, de 7 de dezembro de 2011, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/c art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato sob o n.º 014/2020 firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Mulher-SEMU e a Empresa CLARO S/A conforme discriminado:

GESTOR: CLÁUDIA COSTA BARBOSA DA SILVA, ID Pessoa n.º 00878434, CPF n.º 459.974.113-20;

FISCAL: LAURA CAROLINA DE LIMA SANTOS, ID Pessoa n.º 0084009/2, CPF n.º 014.100.453-31;

FISCAL SUBSTITUTO: RICHARDSON CARVALHO DOS SANTOS, ID Pessoa n.º 00867788, CPF n.º 003.003.993-24, para atuarem em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II- avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo retroagir seus efeitos a partir de **05 DE NOVEMBRO DE 2020**.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER. SÃO LUÍS (MA), 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

**NAYRA MAYARA MONTEIRO SOUSA**

Secretária de Estado da Mulher

# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

**PODER EXECUTIVO**

**CASA CIVIL**

**Unidade de Gestão do Diário Oficial**

**Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha – Fone: 3222-5624**

**CEP.: 65.030-015 – São Luís - MA**

**Site: [www.diariooficial.ma.gov.br](http://www.diariooficial.ma.gov.br) – E-mail: [doem@casacivil.ma.gov.br](mailto:doem@casacivil.ma.gov.br)**

**FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA**  
Governador

**MARCELO TAVARES SILVA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO**  
Diretora-Geral do Diário Oficial